



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E
EXECUTIVO DE ENGENHARIA E
EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA
DUPLICAÇÃO DE RODOVIA E
RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE E
OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS NA RODOVIA
BR-262/ES.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902
Fone: (0xx61) 3315-4155/4156 - Fax: (0xx61) 3315-4055
HOME PAGE: <http://www.dnit.gov.br>

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4 DA PARTICIPAÇÃO

5 DO CREDENCIAMENTO

6 PROPOSTA DE PREÇOS

7 PROPOSTA TÉCNICA

8 DA NOTA FINAL

9 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11 DO ENCERRAMENTO

12 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13 DOS PAGAMENTOS

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15 DA FONTE DE RECURSOS

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - ANTEPROJETO	44
ANEXO II – QUADROS	98
ANEXO III - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA	105
ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)	106
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	107
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)	108
ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)	109
ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)	110
ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO)	111
ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO)	112
ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)	113
ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)	114
ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)	115
ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO	116
ANEXO XV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)	144
ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)	145

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

A União, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mediante a Comissão de Licitação constituída pela PORTARIA Nº 1.016 DE 4 DE OUTUBRO DE 2012, da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 05 de outubro 2012, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NA RODOVIA BR-262/ES**, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br/licitações/editais-da-sede>;

1.3. Os documentos que integram o ANEXO III - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA serão disponibilizados em mídia digital a serem retirados na CGCL, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/projetos>;

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia **19 de Fevereiro de 2013** às 09:30 horas, no endereço Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA;

2.1.1. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, definida no subitem 2.1;

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.1.2. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento

convocatório.

2.1.1.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.1.4. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no DNIT, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 pelo fato da obra objeto ter sido incluída no PAC;

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO;**

3.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA;**

3.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. consórcio:

4.1.2.1. será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Rodoviária, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

4.1.2.2. fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.1.2.3. a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.1.2.4. as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.1.2.5. o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.1.2.6. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNIT;

4.1.2.7. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

4.1.2.8. os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem **4.1.2.**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. empresa suspensa de licitar e contratar com o DNIT, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

4.2.3. empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

4.2.5.1. caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8. da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

4.2.9. servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNIT ou responsável pela licitação.

4.2.9.1. para fins do disposto nos subitens **4.2.7**, **4.2.8** e **4.2.9** do subitem **4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.9.1.1. para o regime de contratação integrada, não se aplicam as vedações previstas nos subitens **4.2.7** e **4.2.8**; e é vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.

4.2.9.2. o disposto no subitem **4.2.9.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao DNIT, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e

lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.1.1. nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens **5.3** e **5.4** serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Da Organização da Proposta de Preço

6.1.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

6.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.1.2.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.1.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.1.3.1. carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.1** deste Edital conforme

6.1.3.2. ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

6.1.3.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme

6.1.3.4. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).

6.1.4. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.1.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.1.7. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

6.1.8. No orçamento de referência do DNIT foram consideradas as seguintes taxas:

6.1.8.1. Para Projeto: Encargos sociais: 84,04% (oitenta e quatro vírgula zero quatro por cento), custos administrativos: 30% (trinta por cento) sobre a mão de obra, remuneração da empresa: 12% (doze por cento) sobre o custo direto e despesas fiscais: 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) sobre o total.

6.1.8.2. Para a obra: BDI – 26,70% (vinte e seis vírgula setenta por cento) e encargos sociais: 126,30% (cento e vinte e seis vírgula trinta por cento);

6.1.8.3. Para o fornecimento e transporte de material asfáltico e serviços especializados: BDI – 15,00 % (quinze por cento)

NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 2: O orçamento de referência do DNIT a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, foi elaborado com as alíquotas de PIS e CONFINS de 3,00% e 0,65%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

6.1.9. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

6.1.9.1. é vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.1.9.2. a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o DNIT quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.10. O valor máximo (preço global) que o DNIT admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ele estimado e a ser divulgado no encerramento deste certame, nos termos do subitem **11.3** e devidamente corrigido na forma presente no subitem **6.2.6**.

6.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta de Preços

6.2.1. No local, dia e hora definidos no subitem **2.1** deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1** a **5.4** procederá ao que se segue:

6.2.1.1. abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.2.1.2. verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

6.2.1.2.1. entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.1.3. ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

6.2.1.3.1. a PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

6.2.1.4. divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTAS DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços conforme

6.2.1.5. ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

6.2.2. A COMISSÃO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS em ordem decrescente, iniciando-se então, a apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos dos Arts. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

6.2.3. a COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa conforme definido no item , seguido dos demais;

6.2.3.1. a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de técnica e preços;

6.2.3.2. a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de **0,50% (meio por cento)** do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com a subitem **6.2.1.3.1** deste subitem, em relação ao seu último lance;

6.2.3.3. não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.2.3.4. os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

6.2.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

6.2.3.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

6.2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela

microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.2.4.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, respeitado o seguinte:

6.2.4.1.1. constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

6.2.4.1.2. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **6.2.4**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

6.2.4.1.3. na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **6.2.4**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4.1.4. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.4.1.5. nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem **6.2.4** esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

6.2.4.1.6. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV, o mesmo se realizará da seguinte forma:

6.2.4.1.6.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

6.2.4.1.6.2. Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

6.2.4.1.6.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

6.2.4.1.6.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

6.2.5. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará todas as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade e aguardará a abertura e julgamento da proposta técnica para que seja conhecida a licitante melhor classificada que será convocada para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, com os respectivos valores

adequados ao lance, nos prazos de 2 (dois) dias úteis para os documentos referenciados nos subitens **6.1.3.1** a **6.1.3.3**, e os seguintes documentos:

6.2.5.1. composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme ANEXO XV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO) deste Edital.

6.2.5.1.1. nas propostas o percentual de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), deverão incidir sobre o valor global.

6.2.5.2. cronograma físico e financeiro preliminar, conforme Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro Anexo II, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos;

6.2.5.2.1. O cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do DNIT, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6.2.5.3. Critério de Pagamento conforme Quadro 02 - Critério de Pagamento Anexo II;

6.2.5.4. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela COMISSÃO.

6.2.6. Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme item **6.2.1.3.1**, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **6.1.3** e **6.2.5** a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:

6.2.6.1. entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.6.2. no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

6.2.6.3. no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

6.2.6.4. o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2.7. A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a

contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- 6.2.7.1. contenha vícios insanáveis;
- 6.2.7.2. não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- 6.2.7.3. apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
- 6.2.7.4. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo DNIT;
- 6.2.7.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 6.2.7.6. apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.2.7.7. as propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
- 6.2.7.8. serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 6.2.7.8.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo DNIT;
 - 6.2.7.8.2. valor do orçamento previamente estimado pelo DNIT.
- 6.2.7.9. a COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
 - 6.2.7.9.1. a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
 - 6.2.7.9.2. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o DNIT admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **11.3**, devidamente corrigidos na forma presente no subitem **6.2.6**;
 - 6.2.7.9.3. para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do contrato conforme ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO deste Edital;
 - 6.2.7.9.3.1. o percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

6.2.7.9.4. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

6.2.7.9.5. os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

6.2.7.9.6. caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo DNIT, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pelo DNIT, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2.7.9.7. serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

6.2.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

6.2.9. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

6.2.9.1. será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.9.1.1. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \quad (01)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Da Organização da Proposta Técnica

7.1.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA
RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

7.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.1.2.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

7.1.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

7.1.4. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.1.4.1. carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante conforme

7.1.4.2. ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO);

7.1.4.3. relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de elaboração de projetos e/ ou execução das obras/serviços, Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO) deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

7.1.4.4. Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 04 – Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação (Anexo II);

7.1.4.5. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).

7.1.4.6. Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).

7.1.4.7. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados

indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia.

7.1.4.7.1. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal nº. 23.569/1933, na Lei nº 5.194/1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.

7.1.4.7.2. os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo DNIT.

7.1.4.8. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo

7.1.4.9. ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

7.1.4.10. Atestados de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante.

NOTA.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante);

NOTA.2) a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

7.1.4.11. memória de cálculo dos créditos esperados quanto à experiência de serviços da equipe, conforme Modelo constante dos ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO) (1 para projeto e 1 para obra) deste Edital;

7.1.4.12. memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da licitante, conforme Modelo constante dos

7.1.4.13. ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO) (1 para projeto e 1 para obra) deste Edital;

7.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta Técnica

7.2.1. A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA DE TÉCNICA será a mesma da sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS definido no subitem 2.1 deste Edital, porém seu JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando à critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá. A abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá conforme segue:

7.2.2. abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

7.2.3. inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes;

7.2.3.1. as rubricas serão de pelo menos um membro da COMISSÃO, assim como de pelo menos de um dos representantes de licitante credenciados presente;

7.2.4. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

7.2.4.1. será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

7.2.4.1.1. Capacidade Técnica da Proponente - CTP (máximo 40 dos pontos),

7.2.4.1.2. Capacidade da Equipe Técnica - CET (máximo 60 dos pontos).

7.2.5. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência:

7.2.5.1. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP (MÁXIMO DE 40 PONTOS):

7.2.5.1.1. Tempo de Atuação da Proponente na área de Projetos Rodoviários– TAP (máximo 05 pontos):

$0 < TAP \leq 4$ anos:	1 (um) pontos
$4 < TAP \leq 6$ anos:	2 (dois) pontos
$6 < TAP \leq 8$ anos:	3 (três) pontos

$8 < TAP \leq 10$ anos:	4 (quatro) pontos
$TAP > 10$ anos:	5 (cinco) pontos

7.2.5.1.2. Tempo de Atuação da Proponente na área de Obras Rodoviárias– TAP (máximo 05 pontos):

$0 < TAP \leq 4$ anos:	1 (um) pontos
$4 < TAP \leq 6$ anos:	2 (dois) pontos
$6 < TAP \leq 8$ anos:	3 (três) pontos
$8 < TAP \leq 10$ anos:	4 (quatro) pontos
$TAP > 10$ anos:	5 (cinco) pontos

7.2.5.1.3. Em caso de consórcio, será considerado para fins de pontuação o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

7.2.5.1.4. Experiência Específica da Proponente (máximo 30 pontos):

7.2.5.1.4.1. Cada atestado a ser apresentado deverá conter os Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo e Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias.

7.2.5.1.4.2. Serão pontuados Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo e de Execução de Obras de Construção e/ou Duplicação de Rodovias, executados pela Empresa de acordo com o Quadro 04 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

PONTUAÇÃO DA EMPRESA						
QUES.	SERVIÇOS/OBRAS	UND.	QUANT.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de projeto final de engenharia ou executivo de rodovias	extensão (km)	52,62	ext ≤ 26,31	26,31 < ext < 52,62	ext. ≥ 52,62
				3,00	3,50	5,00
2	Elaboração de projeto final ou executivo de implantação de OAE	área (m²)	13.435,24	a ≤ 3.358,81	3.358,81 < a < 6.717,62	ext. ≥ 6.717,62
				3,00	3,50	5,00
3	Obra de construção e/ou duplicação de rodovia	extensão (km)	52,62	ext ≤ 26,31	26,31 < ext < 52,62	ext. ≥ 52,62
				4,50	4,75	5,00
4	Construção de OAE	área (m²)	13.435,24	a ≤ 3.358,81	3.358,81 < a < 6.717,62	ext. ≥ 6.717,62
				4,50	4,75	5,00

7.2.5.1.4.2.1. Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo das Obras de Construção e/ou Duplicação de Rodovia, serão aceitos no máximo 01 (um) atestado, com pontuação total limitada em **05 (cinco) pontos**.

7.2.5.1.4.2.2. Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Obras-de-Artes Especiais, serão aceitos no máximo 01 (um) atestado, com pontuação total limitada em **05 (cinco) pontos**.

7.2.5.1.4.2.3. Para comprovação da Execução de Obras de Construção e/ou Aumento de Capacidade e/ou Duplicação, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados, com pontuação total limitada em **10 (dez) pontos**.

7.2.5.1.4.2.4. Para comprovação da Execução de Obras de Construção de Obras de Artes Especiais - OAE serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados, com pontuação total limitada em **10 (dez) pontos**.

7.2.5.1.4.3. A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos 01, 02, 03 e 04, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.

7.2.5.1.4.4. Os critérios para pontuação foram estabelecidos, a fim de privilegiar-se a experiência da licitante em obras urbanas de grande porte, ou grande complexidade, similares ao objeto desta contratação.

7.2.5.1.5. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

7.2.5.1.5.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

7.2.5.1.5.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

7.2.5.1.5.3. Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

7.2.5.2. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - CET (MÁXIMO DE 60 PONTOS):

7.2.5.2.1. Cada atestado a ser apresentado deverá conter os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro abaixo.

7.2.5.2.2. Serão pontuados serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo e Execução de Obras de Duplicação e Restauração com Melhoramentos e OAE de acordo com o Quadro 03 – Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

7.2.5.2.2.1. Somente serão avaliados e pontuados os 02 (dois) profissionais que serão indicados para a função de Engenheiro Civil Sênior.

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO E/OU CERTIDÃO

QUESTITOS	SERVIÇOS/OBRAS	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS P/ATESTADO	Nº DE ATESTADOS	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
1	Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Rodovias.	Engenheiro Civil Sênior	P1	4	3	12	60
2	Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia.	Engenheiro Civil Sênior	P1	16	3	48	

7.2.5.2.3. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

7.2.5.2.3.1. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).

7.2.5.2.3.2. Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).

7.2.5.2.3.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

7.2.5.2.3.4. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

7.2.5.2.3.5. Para o Engenheiro Civil Sênior indicado para os Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Rodovias, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, na qualificação P1, conforme tabela de custos de Consultoria do DNIT, e tenha exercido a função de técnico pela execução de projeto ou de Coordenador-Geral de serviços de elaboração de projetos de execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação rodovias.

7.2.5.2.3.6. Para o Engenheiro Civil Sênior, indicado para a Execução das Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias, somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de rodovias.

7.2.5.2.4. Fator de Permanência FP

7.2.5.2.4.1. Será considerado, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

7.2.5.2.4.1.1. Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: $FP = 1,00$

7.2.5.2.4.1.2. Se o Profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: $FP = 0,98$

7.2.5.2.4.2. A nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 02:

$$NCET = \sum NProf * F_p \quad (02)$$

Onde: NProf = Nota Total de Pontos adquirida por cada profissional

7.2.6. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Capacidade Técnica da Proponente" e a nota "Capacidade da Equipe Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas nos subitens **7.2.5.1** e **7.2.5.2** deste Edital.

7.2.7. Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima julgados nos subitens **7.2.5.1** e **7.2.5.2** deste Edital.

Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.

8. DA NOTA FINAL

8.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DOS SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

8.1.1. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 6.2.

8.1.2. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 7.2.

8.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$NF = \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100} \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço

8.3. Após a análise das propostas técnicas de todas as licitantes, COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

8.3.1. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final;

8.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO;

8.3.3. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

8.4. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 9 deste Edital.

8.5. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

9.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.2.1. quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá

apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

9.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

9.4. O ENVELOPE III dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações conforme

9.4.2. ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO):

9.4.3. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

9.4.4. credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4.5. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

9.4.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

9.4.7. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem **4.1.2** deste Edital, se for o caso;

9.4.8. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO);

9.4.8.1. os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.4.9. comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem **2.1** deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria n°. 108/2008 e I.S./DG n°. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

9.4.9.1. deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.4.9.2. a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

9.4.9.3. no caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

9.4.9.4. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

9.4.9.5. sócio;

9.4.9.6. diretor;

9.4.9.7. empregado;

9.4.9.8. responsável técnico;

9.4.9.9. profissional contratado.

9.4.10. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- 9.4.10.1. sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 9.4.10.2. diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 9.4.10.3. empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 9.4.10.4. responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 9.4.10.4.1. ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- 9.4.10.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- 9.4.10.4.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- 9.4.10.4.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- 9.4.10.5. profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- 9.4.11. atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado., não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.
- 9.4.11.1. Relação mediante o preenchimento do Quadro 04 de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:
- 9.4.11.1.1. A qualquer tempo pelo menos um Projeto Executivo de Obras de Arte Especiais com área mínima de 3.358,00 m².
- 9.4.11.1.2. A qualquer tempo pelo menos:
- 9.4.11.1.2.1. 01 (um) projeto Executivo de Obra Rodoviária de Duplicação e Restauração com extensão mínima de 26,00 km ou;

9.4.11.1.2.2. 01 (um) projeto Executivo de Obra Rodoviária de Duplicação e 01 (um) de Restauração com extensão mínima de 26,00 km cada projeto.

9.4.11.1.3. A qualquer tempo pelo menos a execução de (01) uma Obra de Arte Especial com área mínima de 3.358,00 m².

9.4.11.1.4. A qualquer tempo pelos menos à execução de:

9.4.11.1.4.1. (01) uma Obra Rodoviária de Duplicação e Restauração com extensão mínima de 26,00 km ou;

9.4.11.1.4.2. (01) uma Obra de Duplicação e (01) uma Obra de Restauração com extensão mínima de 26,00 km cada obra.

9.4.11.1.5. Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo Obras Rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
			QUANTIDADE (< 50%)
Único	Escavação Carga e Transporte de Material de 3ª Categoria	m ³	458.000,00
	Escavação Carga e Transporte de Material de 1ª e/ou 2ª Categoria	m ³	1.731.000,00
	Sub Base e Base (Bica Corrida ou Brita Graduada)	m ³	117.000,00
	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	t	140.000,00
	Fornecimento, Preparo e Colocação de Formas Aço	Kg	933.000,00

9.4.11.1.5.1. Para fins de atendimento ao disposto na Instrução de Serviço Complementar nº. 10, de 03 de dezembro de 2009, para a comprovação da capacidade operacional da empresa é vedado o somatório de atestados para cada um dos itens a serem comprovados.

9.4.11.1.5.2. Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo Obras Rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
			QUANTIDADE (< 50%)
Único	Pontes e/ou Viadutos em concreto protendido - Área de Tabuleiro	m ²	6.717,62

9.4.11.1.5.3. Para a comprovação dessa capacidade operacional é permitido o somatório de atestados para o item a ser comprovado.

9.4.12. Relação, mediante o preenchimento do Quadro 03, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados

mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação, a seguir relacionados:

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / OBRA
Único	Execução de obras rodoviárias de duplicação e restauração; ou uma obra de duplicação e/ou outra de restauração
	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria e/ou 2ª categoria
	Execução de pavimentação em CBUQ
	Fornecimento, preparo e colocação nas formas aço CA-50
	Execução de Obras-de-Arte Especiais (Pontes e/ou Viadutos)
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / PROJETO
Único	Projeto de obras rodoviárias de duplicação e restauração; ou um projeto de obra de duplicação e/ou outro projeto de obra de restauração
	Elaboração de Projeto de Obras-de-Arte Especiais (Pontes e/ou Viadutos)

9.4.13. para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340 – Bento Ferreira CEP 29050-625 – Vitória/ES, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, por meio dos telefones nos (0**27) 3212-4296, FAX. (0**27) 3324-1868. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até cinco dias antes da data da sessão definida no item **2.1.**

9.4.14. a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.4.15. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

9.4.15.1. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

9.4.15.2. verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

9.4.15.3. verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

9.4.15.4. as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação¹;

9.4.15.5. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

9.4.15.6. a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances;

9.4.15.6.1. em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.4.15.6.1.1. o acréscimo previsto na alínea **9.4.15.6.1** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

9.4.16. empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.16.1.1. cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

9.4.16.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.4.16.1.3. inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

9.4.16.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.16.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.16.2.1. certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios

9.4.16.2.2. balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

9.4.16.2.2.1. serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

9.4.16.2.2.1.1. sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima)

9.4.16.2.2.1.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

9.4.16.2.2.1.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

9.4.16.2.2.1.1.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.16.2.2.2. sociedades limitadas (Ltda.)

9.4.16.2.2.2.1. por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.16.2.2.2.2. fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.16.2.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

9.4.16.2.2.3.1. por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.16.2.2.3.2. fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.16.2.2.4. sociedade criada no exercício em curso

9.4.16.2.2.4.1. fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.16.2.2.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.16.2.3. comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances;

9.4.16.2.3.1. em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.4.16.2.3.2. o acréscimo previsto na alínea **9.4.16.2.3.1** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

9.4.16.2.4. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem o disposto no item b.2 do Edital:

9.4.16.2.4.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.4.16.2.4.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.4.16.2.4.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.4.16.2.5. no caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

9.4.16.3. REGULARIDADE FISCAL

9.4.16.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.16.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.4.16.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

9.4.16.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.4.16.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.4.16.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

9.4.16.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

9.4.16.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

9.4.17. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens **9.4.16.2** e **9.4.16.3** do subitem **9.4.16**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o DNIT convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.4.17.1. caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.4.17.2. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea **9.4.16.3** do subitem **9.4.16**, deste Edital.

9.4.18. empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

9.4.18.1. caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **9.4.16** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

9.4.18.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.18.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.4.18.2** implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao DNIT convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.4.19. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **9.4.15** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

9.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

9.5.1. consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA DE PREÇOS melhor classificada, no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências do DNIT, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **9.4.15.1** e **9.4.15.2**;

9.5.1.1. caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem **9.4.15.2** deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;

9.5.1.2. caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **9.4.15.1** e **9.4.15.2**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **9.4.15.4**, durante a sessão pertinente.

9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

9.7.1. Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

9.8. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cel.rdc@dnit.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os

adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>.

10.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

10.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

10.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem **2.1** deste Edital.

10.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

10.3.1. a licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **10.3**;

10.3.3. é assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.5. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações/CGCL do DNIT, no endereço indicado no subitem **10.1** deste Edital;

10.5.1. o recurso poderá ser interposto via fax (0**61) 3315-4055, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da

CGCL/DNIT, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal²;

10.5.2. as razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

10.5.3. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo;

10.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.9.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DNIT.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNIT poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

11.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Diretor Executivo que poderá:

11.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do DNIT os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 1.530 (um mil, quinhentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.

12.1.1. a expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.

12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

12.3. O local dos serviços serão executados conforme tabela abaixo:

Lote:	Único
Rodovia:	BR-262/ES
Trecho:	Vitória – Div. ES/MG
Subtrecho:	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-146/470
Segmento:	km 19,10 – km 71,72
Extensão:	52,62 km
Código PNV:	262BES0070-0110
Orçamento:	Sigiloso

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao DNIT dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO e ANEXO I - ANTEPROJETO deste Edital.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO e ANEXO I - ANTEPROJETO deste Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da Adequação de Trecho Rodoviário – Trecho Entr. BR-101 (B) km 15,5 – Divisa ES/MG km 195,9 – na BR-262 – no Estado do Espírito Santo, conforme rubrica de nº **26.782.2075.7M71.0032**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

16.1.1. providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar no DNIT antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

16.1.1.1. caução em dinheiro:

16.1.1.1.1. a Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao DNIT.

16.1.1.2. títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

fiança bancária conforme

16.1.1.3. ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO) ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO) carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

16.1.1.3.1. cópia autenticada do estatuto social do banco;

16.1.1.3.2. cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

16.1.1.3.3. cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

16.1.1.3.4. reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

16.1.1.4. seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o DNIT o único beneficiário do seguro:

16.1.1.4.1. via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

16.1.1.4.2. o seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

16.1.1.4.3. o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

16.1.1.5. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

16.1.1.5.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

16.1.1.5.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

16.1.1.5.3. nome e número do CNPJ do SEGURADO (DNIT);

16.1.1.5.4. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

16.1.1.5.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

16.1.1.6. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

16.1.1.7. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento ao DNIT;

16.1.1.8. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.1.1.9. a garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

16.1.1.9.1. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

16.1.1.9.2. caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo DNIT;

16.1.1.9.3. a perda da garantia em favor do DNIT, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

16.1.1.10. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

16.1.1.11. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem **16.1.1**, devidamente atualizada;

16.1.1.11.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

16.1.1.12. a garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

16.1.2. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO deste Edital;

16.2.1. o prazo de que trata o subitem **16.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNIT.

16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.4. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

16.5. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o DNIT como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato, atendidas as considerações do item 13 do ANEXO I - ANTEPROJETO.

16.6. quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

16.7. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.8. É facultado ao DNIT, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

16.8.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

16.8.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.8.2.1. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **16.8.2**, o DNIT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16.9. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16.10. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

16.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.12. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no Quadro 02 - Critérios de Pagamento conforme ANEXO II – QUADROS, que não poderão ser modificados pela Contratada.

16.13. As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço do DNIT e serão elaboradas mensalmente pela empresa Supervisora da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT conforme as premissas do Boletim Eletrônico de Medição – BEM, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato. Entretanto, caso o BEM não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional, já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

16.14. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

16.15. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital

e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

17.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

17.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

17.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

17.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

17.1.8. a aplicação da sanção de que trata o subitem **17.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

17.1.9. as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

17.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as sanções previstas no item 16 do ANEXO I - ANTEPROJETO.

17.3. a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

17.3.1. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.3.2. da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1. nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

18.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. no caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.4. O DNIT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

18.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por FAX nº (0**61) 3315-4055 ou no site do DNIT: <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>;

18.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do DNIT no endereço: <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>;

18.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do DNIT, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

18.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da

Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 02 de janeiro de 2013.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I - ANTEPROJETO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa para Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras para Duplicação de Rodovia e Restauração da Pista Existente e Obras-de-Arte Especiais na Rodovia BR-262/ES, conforme adiante descrito:

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

Rodovia: BR 262/ES

Trecho: VITÓRIA - DIV ES/MG

Subtrecho: ENTR BR-101(B) - ENTR ES-146/470

Segmento: km 19,10 – km 71,72

Extensão: 52,62 km

Código do PNV: 262BES0070-0110

Regime de Execução: **Contratação Integrada**

Lote: Único

Justificativa de loteamento: Não aplicável

Sustentabilidade Ambiental: Em atendimento ao Artigo 4 §1º da Lei 12.462/2011 deve ser obedecido ao prescrito nas condicionantes da Licença Ambiental nº. 691/2010.

Permite participação de Consórcios: Sim. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 03 (três) empresas, pelo fato de permitir a participação de empresa de projeto, além de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Permite Subcontratação: Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento.

Orçamento estimado: **Sigiloso**, conforme Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011.

Referência de Preços: os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados tendo como referência o SICRO 2 para o Estado do Espírito Santo, no **mês-base de maio/2012**.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de Edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº. 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

Serviço contínuo: Não se aplica.

Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, exercício de 2012, específico para Contratação da Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras para Duplicação de Rodovia e Restauração da Pista Existente e Obras de Arte Especiais na Rodovia BR 262/ES. As obras serão custeadas por recurso orçamentário proveniente da Adequação de Trecho Rodoviário – Trecho Entr. BR-101(B) km 15,5 – Divisa ES/MG km 195,9 na BR-262 no Estado do Espírito Santo, conforme rubrica de nº. 26.782.2075.7M71.0032.

1.3 LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Documentos obtidos pelo DNIT:

1.3.1 - Licença Prévia nº 322/2010 de 09/11/2010, prazo de validade 1.460 (Um mil quatrocentos e sessenta) dias.

Constante à Contracapa do processo, e gravado no CD do Anteprojeto.

1.3.1.1 – OF/Nº8156/10/IEMA/GCA/SL – Detalhamento dos Programas e Subprogramas Ambientais.

Constante à Contracapa do processo, e gravado no CD do Anteprojeto.

Contato do responsável: eloi.palma@dnit.gov.br e (61) 3315-4341

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este empreendimento é parte integrante do **Programa de Aceleração do Crescimento – PAC**, de onde se elenca que é prioridade de Governo sua efetivação.

O trecho a ser duplicado compreende o eixo transversal que liga a capital do Estado do Espírito Santo, Vitória, à capital do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte. A rodovia apresenta um tráfego intenso e constante, caracterizado por veículos pesados que transportam a produção do interior do Estado para o litoral, onde se encontra o complexo portuário de Vitória.

O transporte rodoviário é de fundamental importância para a economia da região, sendo esta, agropecuária, industrial, turística e de serviços. A BR-262/ES é uma rodovia que tem como característica, o escoamento da produção de café, banana, hortifrutigranjeiros em geral, produtos e maquinário siderúrgicos e automobilísticos para a Capital e ao Porto de Vitória, ou seja, integra dois sistemas modais de grande relevância.

Além disso, a rodovia, com forte apelo turístico e fluxo intenso de carros de passeio nos períodos de feriados prolongados, férias e fins de semana, apresenta um número elevado de acidentes no trecho a ser duplicado, principalmente na travessia da região montanhosa.

Esta obra visa, portanto, proporcionar melhorias necessárias a fim de garantir maior segurança no trânsito, além do aumento da capacidade atual da via.

2.2 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

A opção é pelo **RDC Presencial**.

O art. 13 da Lei nº. 12.462/2001 e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, porém, este DNIT não possui ferramentas de informática que permitam a realização deste procedimento.

Considerando que a Lei do RDC inseriu a modalidade de Contratação Integrada, entendeu este DNIT que com tal modalidade a efetiva contratação da Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras para Duplicação de Rodovia e Restauração da Pista Existente e Obras de Arte Especiais na Rodovia BR 262/ES será viabilizada, pois será permitido ao Contratado definir o melhor método construtivo.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas pelo Setor Privado.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO.

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação Integrada de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras para Duplicação de Rodovia e Restauração da Pista Existente e Obras de Arte Especiais na Rodovia BR 262/ES, com fundamento na Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e Decreto nº. 7.581, de 11 de

outubro de 2011, de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas neste Anteprojeto e seus anexos.

3.2 DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

3.2.1 Do orçamento e preço de referência

O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos valores praticados pelo SICRO 2 e nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares (Custos Médios Gerenciais).

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o valor global, no mês-base do orçamento – maio/2012, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo e da Execução da Obra, objeto da licitação.

É necessário que o licitante apresente também o Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro e o Quadro 02 - Critério de Pagamento (Anexo II), adaptado a proposta.

As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição o percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

Adotaram-se grupos de serviços, assim distribuídos:

Grupo 01 – Projeto Básico e Executivo

- Projeto Básico de Engenharia;
- Projeto Executivo de Engenharia.

Grupo 02 – Obras

- Terraplenagem;
- Drenagem (Profunda, Superficial e Obras-de-Arte Correntes);
- Pavimentação (Pavimento Flexível).

Grupo 03 - Restauração

- Restauração do Pavimento existente.

Grupo 04 - Sinalização

- Sinalização Horizontal;
- Sinalização Vertical.

Grupo 05 – Obras Complementares

Grupo 06 – Obras-de-Arte Especiais

Grupo 07 - Componente Ambiental e Paisagismo;

O Projeto Básico e Executivo de Engenharia e as Obras para Duplicação de Rodovia e Restauração da Pista Existente e Obras de Arte Especiais na Rodovia BR 262/ES deverão se desenvolver no prazo máximo de **51 (cinquenta e um)** meses e atender as Especificações do DNIT e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato. A elaboração e entrega do Projeto Básico será em até **03 (três)** meses, e os demais **48 (quarenta e oito)** meses para execução das obras, com elaboração em paralelo do Projeto Executivo.

a) BDI (Projeto, Obra, Material Betuminoso e Serviços Especializados), Encargos Sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais, utilizadas na elaboração do orçamento:

Para a Obra:

- BDI: 26,70% (Vinte e seis vírgula setenta por cento) para a obra;
- Encargos Sociais: 126,30% (cento e vinte e seis vírgula trinta por cento);

Fornecimento e transporte de material asfáltico e serviços especializados:

- BDI: 15% (quinze por cento).

Para o Projeto:

- Encargos Sociais: 84,04% (oitenta e quatro vírgula quatro por cento);
- Custos administrativos: 30% (trinta por cento) sobre a mão de obra;
- Remuneração da empresa: 12% (doze por cento) sobre o custo direto;
- Despesas fiscais: 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) sobre o total.

NOTA 1: Na composição de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 2: O orçamento de referência do DNIT a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 3,00% e 0,65% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

3.2.2 Remuneração ou Prêmio

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

As medições terão por base os critérios de pagamento mostrados no Quadro 02 – Critérios de Pagamento (Anexo II).

De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o DNIT se propõe a realizar os pagamentos, em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, tal qual mostrado no referido Resumo.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido pelo DNIT, no edital padrão, em função do mês-base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato é exigido tanto Garantia quanto Seguro nesta contratação.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, são incluídas ao Contrato as Sanções do Edital padrão do DNIT.

3.2.3 Critério de Julgamento Adotado

A licitação ocorrerá mediante o tipo de julgamento **Técnica e Preço**.

O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de Preço dos Serviços com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

3.2.3.1 *Qualificação Técnica: 30%*

O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a **100 (cem) pontos**.

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência.

3.2.3.1.1 Capacidade Técnica da Proponente (Total máximo de 40 pontos)

3.2.3.1.1.1 Tempo de Atuação da Proponente na área de **projetos rodoviários** – TAP (máximo de 5 pontos):

$0 < TAP \leq 4$ anos:	1 (um) pontos
$4 < TAP \leq 6$ anos:	2 (dois) pontos
$6 < TAP \leq 8$ anos:	3 (três) pontos
$8 < TAP \leq 10$ anos:	4 (quatro) pontos
$TAP > 10$ anos:	5 (cinco) pontos

Em caso de consórcio, será considerado para fins de pontuação o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

3.2.3.1.1.2 Tempo de Atuação da Proponente na área de **obras rodoviárias** – TAP (máximo de 5 pontos):

$0 < TAP \leq 4$ anos:	1 (um) pontos
$4 < TAP \leq 6$ anos:	2 (dois) pontos
$6 < TAP \leq 8$ anos:	3 (três) pontos
$8 < TAP \leq 10$ anos:	4 (quatro) pontos
$TAP > 10$ anos:	5 (cinco) pontos

Em caso de consórcio, será considerado para fins de pontuação o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

3.2.3.1.1.3 Experiência Específica da Proponente (máximo de 30 pontos):

Cada atestado a ser apresentado no quadro abaixo, deverá conter os Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo e Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias.

Serão pontuados Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo e de Execução de Obras de Construção e/ou Duplicação de Rodovias, executados pela Empresa de acordo com o *Quadro 04 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (AnexoII)*, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

PONTUAÇÃO DA EMPRESA						
QUES.	SERVIÇOS/OBRAS	UNID.	QUANT.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de projeto final de engenharia ou executivo de rodovias	extensão (km)	52,62	ext ≤ 26,31	26,31 < ext < 52,62	ext. ≥ 52,62
				3,00	3,50	5,00
2	Elaboração de projeto final ou executivo de implantação de OAE	área (m²)	13.435,24	a ≤ 3.358,81	3.358,81 < a < 6.717,62	ext. ≥ 6.717,62
				3,00	3,50	5,00
3	Obra de construção e/ou duplicação de rodovia	extensão (km)	52,62	ext ≤ 26,31	26,31 < ext < 52,62	ext. ≥ 52,62
				4,50	4,75	5,00
4	Construção de OAE	área (m²)	13.435,24	a ≤ 3.358,81	3.358,81 < a < 6.717,62	ext. ≥ 6.717,62
				4,50	4,75	5,00

Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo das Obras de Construção e/ou Duplicação de Rodovia, serão aceitos no máximo 01 (um) atestado, com pontuação total limitada em **05 (cinco) pontos**; e,

Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Obras-de-Artes Especiais, serão aceitos no máximo 01 (um) atestado, com pontuação total limitada em **05 (cinco) pontos**; e,

Para comprovação da Execução de Obras de Construção e/ou Aumento de Capacidade e/ou Duplicação, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados, com pontuação total limitada em **10 (dez) pontos**;

Para comprovação da Execução de Obras de Construção de Obras de Artes Especiais - OAE serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados, com pontuação total limitada em **10 (dez) pontos**;

A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos 01, 02, 03 e 04 totalizando o máximo de **30 (trinta) pontos**;

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

3.2.3.1.2 Capacidade da Equipe Técnica (máximo de 60 pontos)

A Licitante deverá apresentar atestados, conforme quadro abaixo, para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo e Execução de Obras de Duplicação e Restauração com Melhoramentos e OAE.

Somente serão avaliados e pontuados os 02 (dois) profissionais que serão indicados para a função de Engenheiro Civil Sênior.

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO E/OU CERTIDÃO							
QUESTITOS	SERVIÇOS/OBRAS	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS P/ATESTADO	Nº DE ATESTADOS	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
1	Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Rodovias.	Engenheiro Civil Sênior	PI	4	3	12	60
2	Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia.	Engenheiro Civil Sênior	PI	16	3	48	

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).
- Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).
- Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a

execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Para o Engenheiro Civil Sênior indicado para os Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Rodovias, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, na qualificação P1, e tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de projeto ou de Coordenador-Geral de serviços de elaboração de projetos de execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de rodovias.

Para o Engenheiro Civil Sênior indicado para Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de rodovias.

3.2.3.1.2.1 Fator de Permanência - FP:

Será considerado, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: **FP = 1,00;**
- Se o Profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: **FP = 0,98.**

A Nota da Capacidade da Equipe Técnica - NCET de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$NCET = \sum NProf * F_p \quad (01)$$

Onde:

NProf = Nota Total de Pontos adquirida por cada Profissional

A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Capacidade Técnica da Proponente" e a nota "Capacidade da Equipe Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas nos subitens 3.2.3.1.1 e 3.2.3.1.2.

Serão **DESCLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima nos subitens 3.2.3.1.1 e 3.2.3.1.2.

3.2.3.2 *Nota da Proposta de Preços: 70%*

A Nota de Preço dos Serviços totalizará no máximo **100 (cem) pontos** conforme critério a seguir.

Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 02 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \quad (02)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.2.3.3 *Classificação dos Proponentes:*

O cálculo da Nota Final - NF dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$NF = \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100} \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço

Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.

4. PROPOSTA

4.1 A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço:

Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço optou-se pela experiência que o contratado precisa demonstrar tanto para elaborar Projeto de Engenharia, quanto para executar a Obra em si.

Entretanto, considerando a Obra como de maior relevância em relação ao Projeto é que se dará mais ênfase na pontuação dos atestados de Execução.

4.2 A indicação de marca ou similar:

Não se aplica.

4.3 A exigência de amostra:

Não se aplica.

4.4 A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação:

Não se aplica.

4.5 A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante:

Não se aplica.

4.6 A proposta que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante deverá ser apresentada conforme modelos assim indicados:

Deverá ser apresentado pela Licitante o Preço Global.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta. Sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Nota: O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é de 90 (noventa) dias corridos, para permitir um bom estudo de caso, e apresentação da proposta com bom nível de confiabilidade técnica e financeira. E mais, as peculiaridades geotécnicas do empreendimento.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Atestados de capacidade técnica

Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº. 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que

comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria n°. 108/2008 e I.S./DG n°. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria n°. 108/2008 e I.S./DG n°. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

e) Relação mediante o preenchimento do Quadro 04 – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

e.1) A qualquer tempo pelo menos:

- 01 (um) Projeto Executivo de Obra-de-Artes Especiais com área mínima de 3.358,00 m².

e.2) A qualquer tempo pelo menos:

- 01 (um) Projeto Executivo de Obra Rodoviária de Duplicação e Restauração com extensão mínima de 26,00 km ou;
- 01 (um) Projeto Executivo de Obra Rodoviária de Duplicação e 01 (um) de Restauração com extensão mínima de 26,00 km cada projeto.

e.3) A qualquer tempo pelo menos a execução de:

- (01) uma Obra-de-Arte Especial com área mínima de 3.358,00 m².

e.4) A qualquer tempo pelo menos a execução de:

- (01) uma Obra Rodoviária de Duplicação e Restauração com extensão mínima de 26,00 km ou;

- (01) uma Obra de Duplicação e (01) uma Obra de Restauração com extensão mínima de 26,00 km cada obra.

e.4.1) Serviços a Serem Comprovados pela Licitante:

Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo Obras Rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
			QUANTIDADE (< 50%)
Único	Escavação Carga e Transporte de Material de 3ª Categoria	m ³	458.000,00
	Escavação Carga e Transporte de Material de 1ª e/ou 2ª Categoria	m ³	1.731.000,00
	Sub Base e Base (Bica Corrida ou Brita Graduada)	m ³	117.000,00
	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	t	140.000,00
	Fornecimento, Preparo e Colocação de Formas Aço	Kg	933.000,00

Para fins de atendimento ao disposto na Instrução de Serviço Complementar nº. 10, de 03 de dezembro de 2009, para a comprovação da capacidade operacional da empresa é vedado o somatório de atestados para cada um dos itens a serem comprovados.

Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo Obras Rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
			QUANTIDADE (< 50%)
Único	Pontes e/ou Viadutos em concreto protendido - Área de Tabuleiro	m ²	6.717,62

Para a comprovação dessa capacidade operacional é permitido o somatório de atestados para o item a ser comprovado.

a) Relação, mediante o preenchimento do Quadro 03, dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação, a seguir relacionados:

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / OBRA
Único	Execução de obras rodoviárias de duplicação e restauração; ou uma obra de duplicação e/ou outra de restauração
	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria e/ou 2ª categoria
	Execução de pavimentação em CBUQ
	Fornecimento, preparo e colocação nas formas aço CA-50
	Execução de Obras-de-Arte Especiais (Pontes e/ou Viadutos)
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / PROJETO
Único	Projeto de obras rodoviárias de duplicação e restauração; ou um projeto de obra de duplicação e/ou outro projeto de obra de restauração
	Elaboração de Projeto de Obras-de-Arte Especiais (Pontes e/ou Viadutos)

5.2 Vistoria

A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Superintendência Regional do DNIT no estado do Espírito Santo, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço.

Horário de atendimento da Superintendência Regional do DNIT/ES: de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto a **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo** por meio do telefone (27) 3212.4296.

A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não aplicável

7. LOCAL / PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local: descrito no item 1.2

O **prazo de vigência** é de 1530 (um mil quinhentos e trinta) dias consecutivos.

8. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, em cada canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 50 m².

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante: minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original (is),

quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, os Quadros 01 e 02, referentes ao Cronograma Físico-Financeiro e ao Critério de Pagamento.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

a) Critério de aceitabilidade

A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

b) Medições dos serviços

Os serviços serão medidos, de acordo com os grupos preestabelecidos no Quadro 02 - *Critérios de Pagamento*, após sua devida conclusão. Será admitido o pagamento de etapas de uma parcela, de acordo com a Instrução de Serviço IS nº. 02/2004-DNIT e a Norma DNIT 011/2004-PRO.

As medições serão feitas mensalmente, sempre que as etapas de serviços forem concluídas.

Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pelo DNIT e não poderão ser modificados pela Contratada.

As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço do DNIT e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT, conforme premissas do Boletim Eletrônico de Medição – BEM, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato. Entretanto, caso o BEM não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Ainda, não serão considerados

quantitativos de serviços superiores aos indicados na contratação (Quadro 02 – Anexo II).

Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelos respectivos Municípios.

c) Forma de pagamento

O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação-Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência dos serviços é de **1530 (um mil quinhentos e trinta)** dias consecutivos.

13. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

- Garantia Contratual

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;
- Seguro-Garantia;
- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

a) No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

b) No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

c) No caso de opção pelo *Título da Dívida Pública* deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada ao DNIT.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n°. 8.666/93. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao DNIT a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei 8.666/93.

No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

- Seguro Risco de Engenharia

A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o DNIT como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação.

O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

- a) Coberturas Mínimas

- 1. Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

- 2. Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.

Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

3. Coberturas Adicionais

Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

4. Manutenção simples, ampla e garantia

Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

b) na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

- nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
 - nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- c) o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Execução das Obras: pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
- O Projeto Básico e Executivo: pela Tabela de Consultoria do DNIT.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

15. CRONOGRAMAS

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O DNIT observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

15.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo Quadro 01, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma deverá ser ajustado o Quadro 02 – Critérios de Pagamento, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

A contratada deve desenvolver a planilha, utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos, que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer.

Uma segunda versão dessa programação deverá ser entregue à Administração em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta MS Project®. Posteriormente a conclusão e aceitação do Projeto Básico, deverá a contratada apresentar nova programação detalhada a critério do DNIT, já levando em conta o Projeto desenvolvido.

16. SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o DNIT poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.3.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

16.3.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do DNIT e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

16.3.1.1.1. quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.3.1.1.2. quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

16.3.1.1.3. quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

16.3.1.1.4. quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

16.3.1.1.5. quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

16.3.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

16.3.1.2.1. quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

16.3.1.2.2. quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

16.3.1.2.3. quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

16.3.1.2.4. quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

16.3.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.3.2.1. Nos casos de atrasos:

16.3.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

16.3.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNIT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.3.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.4.2.1.1 e 1.4.2.1.2;

16.3.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

16.3.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

16.3.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

16.3.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, observada a seguinte ordem:

16.3.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

16.3.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

16.3.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.3.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DNIT ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.3.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

16.3.2.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

16.3.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.3.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.3.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do DNIT em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 1.4.1.2.2 e 1.4.2.1.

16.3.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com o DNIT e toda a Administração Pública Federal, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:

16.3.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

16.3.3.2. Por até 2 (dois) anos quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item 1.3.2.

16.3.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

16.3.3.3.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

16.3.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

16.3.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.3.3.3.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

16.3.3.3.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

16.3.3.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

16.3.3.3.7. der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

16.3.3.3.8. a aplicação da sanção de que trata o subitem 1.3.3.2 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

16.3.4. as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

16.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

16.4.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

16.4.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

16.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.5.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

16.6. Disposições gerais

16.6.1. As sanções previstas no item 1.4.3 e 1.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

16.6.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. Do direito de defesa

16.7.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.7.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

16.7.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

16.7.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

16.7.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

16.7.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

16.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão

da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

16.8. Do assentamento em registros

16.8.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens 1.4.1 e 1.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n°. 8.666/93.

16.8.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.9. Da sujeição a perdas e danos

16.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao DNIT pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16.10. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

16.10.1. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.10.2. da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

17. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários, exercício de 2012.

Os serviços e obras serão custeados por recursos orçamentários proveniente da Construção de Trecho Rodoviário, BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) na BR-262 no Estado do Espírito Santo, conforme **rubrica de n°. 26.782.2075.7M71.0032.**

18. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Constante deste processo às fls. 12/13.

19. TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS.

No escopo desta contratação diferem-se os produtos em **2 (dois) grupos** principais:

- Projeto Básico e Executivo de Engenharia, e
- Execução das Obras de Duplicação de Trecho Rodoviário e Restauração da Pista Existente e Obras-de-Arte Especiais.

19.1 Projeto Básico e Executivo de Engenharia

Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em considerações os elementos técnicos fornecidos pelo DNIT, no Anexo III, em forma de Anteprojeto de Engenharia.

O Projeto Básico e Executivo assegurará ampla apresentação dos projetos de Terraplenagem, Drenagem e Obra de Arte Complementar, Pavimentação, Obras Complementares, Sinalização, Proteção Ambiental, Obras-de-arte Especiais, Paisagismo e Desapropriação.

O Projeto Básico e Executivo incluirá o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços e plano de execução das Obras de Duplicação de Trecho Rodoviário e Restauração da Pista Existente e Obras de Arte Especiais, considerando ainda, a questão logística da chegada dos materiais e insumos na obra.

19.1.1 Roteiro para Desenvolvimento dos Projetos

Para subsidiar a elaboração do Projeto Básico e Executivo será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da empresa Contratada;
- Desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo;
- Aprovação do Projeto Básico e Executivo junto aos Órgãos Regulamentadores, no que se aplicar;
- Apresentação do Projeto Básico e Executivo ao DNIT;
- Aceitação do Projeto Básico e Executivo pelo DNIT.

19.1.2 Do prazo de Entrega do Projeto Básico e Executivo

O prazo máximo para entrega do Projeto Básico ao DNIT será de 90 (noventa) dias após a Ordem de Início dos Serviços.

Os projetos poderão ser apresentados separadamente por disciplinas e/ou segmentos, desde que proporcione facilidade e agilidade na análise e aceitação. Tais projetos poderão ser entregues em duas etapas (Básico e Executivo, cuja apresentação do projeto Executivo dependerá da aceitação do projeto Básico), ou em única etapa (Básico/Executivo, com aceitação única), a depender da disciplina de projeto a ser analisada.

O projeto Básico/Executivo poderá ser apresentado com a divisão do lote em segmentos, desde que traga antecipação do cronograma de execução da obra, sem comprometer a compatibilidade de soluções entre os trechos definidos e atendendo ao Art. 66 do Decreto 7581/2011.

O prazo para análise, por parte do DNIT, será de até 90 (noventa) dias.

19.1.3 Projeto Executivo de Engenharia

Deverão seguir a Publicação IPR – 726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), que contem todas as Especificações e Instruções de Serviço necessárias.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pelo DNIT.

O Projeto Básico e Executivo de Engenharia deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de OAC;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação e Reabilitação do Pavimento;
- Projeto de OAE;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Componente Ambiental, incluindo o Paisagismo e a Reabilitação da Faixa de Domínio; e
- Projeto de Desapropriação.

De uma maneira geral, as condições operacionais mínimas, tal como previsto no Anteprojeto de Engenharia, deverão ser garantidas.

a) Projeto Geométrico:

A elaboração do Projeto Geométrico contempla as seguintes situações:

- O projeto de duplicação da pista e conseqüentemente das obras de arte correntes e especiais existentes deverão ajustar os esquemas de circulação do tráfego à nova situação da pista (duplicada);
- O projeto geométrico da restauração da pista existente deverá ter o máximo aproveitamento com retificações de traçado apenas onde for necessário; e,
- Projeto geométrico das interseções.

O alinhamento horizontal da nova pista deverá ser projetado de forma paralela e contígua à pista existente, com as modificações de traçado para melhoria de raios de curva fora das normas, devendo ser definido em campo o lado mais favorável do ponto de vista técnico e econômico.

Na divisão entre as pistas de sentidos opostos deverá ser instalada, no mínimo, barreira rígida de segurança tipo “New Jersey” acrescida de faixa de segurança de no mínimo 1,00 (um) metro de cada lado.

Nos retornos operacionais não há necessidade da implantação desta barreira rígida de segurança tipo “New Jersey”, mantendo neste caso somente a faixa de segurança.

A declividade transversal da pista de cada lado (pista existente e a ser implantada) deverá ser de até 3% no sentido eixo-bordo direcionando para a estrutura de drenagem superficial.

Não serão admitidos degraus entre a pista e o acostamento.

A duplicação deverá ser projetada dentro dos limites da faixa de domínio prevista no Anteprojeto de Engenharia, em pelo menos 90% do trecho, contemplando na exceção as localizações dos retornos e interseções.

Deverá ser adotada para o segmento compreendido entre as estacas -14 a 4000 da rodovia a **Classe IA – Pista Dupla (Região Montanhosa)** com controle parcial de acesso, e para o segmento compreendido entre as estacas 4000 e 5083+10,537 da rodovia a **Classe IA – Pista Dupla (Região Ondulada)**, em conformidade com o **Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais – Publicação IPR 706.**

Características	Unidade	Ondulada	Montanhosa
Velocidade Diretriz	Km/h	80	60
Distância Máxima de Visibilidade de Parada			
Desejável	m	140	85
Absoluta	m	110	75
Distância Mínima de Visibilidade de Ultrapassagem (Classe I-B)	m	560	420
Raio mínimo de Curva Horizontal (e=10%)	m	210	115 *
Rampa Máxima	%	4,5	6 *
Valor Mínimo de K para Curvas Verticais Convexas			
Desejável	k	48	18
Absoluto	k	29	14
Valor Mínimo de K para Curvas Verticais Côncavas			
Desejável	k	32	17
Absoluto	k	24	15
Largura de Faixa de Rolamento	m	3,6	3,5 *
Largura do Acostamento Externo	m	2,5	1,4*
Largura do Acostamento Interno (Classe I-A)			
Pistas de 2 Faixas	m	1,00-0,60	0,60-0,50
Gabarito Mínimo Vertical	m	5,5	5,5
Afastamento Lateral Mínimo do Bordo do Acostamento			
Obstáculo Contínuos	m	0,5	0,5
Obstáculo Isolados	m	1,5	1,5

*O gabarito vertical para a BR 262/ES será de 5,50m. Este valor deverá ser adotado também nos viadutos, passagens inferiores, passarelas e ramos de interseções. O gabarito vertical deverá ser construído em toda a largura de utilização normal para veículos

Com o nível de serviços que a rodovia se propõe a prestar atendendo a classificação funcional IA (duplicada), torna-se necessário adequar a rodovia existente às características técnicas e operacionais da nova pista, podendo-se empregar valores diferentes aos recomendados em função das circunstâncias detectadas “in loco”. Neste caso, a solução proposta deverá ser apresentada ao DNIT com justificativa técnica para análise.

As seções transversais-tipos deverão ser apresentadas no projeto Volume 2 – Projeto de Execução.

O segmento tem extensão prevista de 52,62km, com início no km19,10 - Estaca - 14+18,082 (N = 7.744.568 – E = 344.367) e término na Estaca 5.083+10,537, km 71,72 (N = 7.741.204 – E = 303.982).

Deverão ser eliminados os problemas existentes nos pontos críticos abaixo discriminados:

- No segmento da Ponte do Rio Jucu – Braço Norte, entre as estacas 450 a 495, deverá ser elaborado uma “Variante do Rio Jucu” contemplando nova ponte duplicada conforme anteprojeto apresentado em anexo. Desta forma, a linha base deverá abandonar o traçado atual saindo pela esquerda, atravessando o rio Jucu Braço Norte em local afastado da ponte existente, subindo pela encosta paralela ao vale do rio,

atravessando uma garganta e encontrando novamente a rodovia à direita. A variante deverá ter no mínimo 1000 (mil) metros de extensão.

- No Acesso a Biriricas, no segmento entre as estacas 665 a 695 poderá ser elaborada uma solução para prover uma pista independente separando o fluxo de tráfego em sentidos opostos, que poderá ser projetada no sentido decrescente que cortará o maciço, mantendo-se uma rampa aceitável para o greide, com extensão mínima de 380 (trezentos e oitenta) metros, conforme anteprojeto apresentado em anexo. Neste caso a pista existente funcionará apenas como faixa de subida (sentido Viana-Vitor Hugo) e deverão ser melhorados os parâmetros geométricos (raio de curvatura horizontal e superelevação). A contratada poderá apresentar uma solução equivalente ou superior ao sugerido.
- No segmento entre as estacas 940 a 960 possui curva horizontal extremamente crítica, devendo ser elaborado projeto geométrico visando a eliminação do ponto crítico.

a.1) Projeto de Travessia Urbana:

O Projeto Básico e Executivo a ser elaborado deverá levar em conta os conflitos naturais de uma zona urbana e influências diretas ou indiretas de áreas lindeiras:

Acesso a Viana – no segmento entre a estaca 0 e a estaca 30 deverá contemplar no mínimo 01(uma) passarela para pedestre, passeio em toda sua extensão e no mínimo 03(três) paradas de ônibus. Este conjunto de soluções deverá proporcionar mobilidade urbana para os pedestres.

Acesso a Marechal Floriano – no segmento entre as estaca 1205 e a estaca 1315 deverá contemplar passeios para pedestres, no mínimo 06 (seis) paradas de ônibus com no mínimo 03 (três) passarelas para pedestres. Este conjunto de soluções deverá proporcionar mobilidade urbana para os pedestres.

a.2) Projeto de Interseções, Retornos e Acessos:

O objetivo do Projeto é facilitar a operação da rodovia através da movimentação do tráfego, com manobras de conversão em espaço mínimo, faixa de aceleração e desaceleração, tapers, e outros.

Interseções: são confluências, entroncamentos ou cruzamentos de duas ou mais vias. Podem ser nível quando as correntes de tráfego ocorrem no mesmo nível ou interconexão quando em nível diferente.

Retornos: deverão ter intervalos máximos de 5 (cinco) km, observando os locais pré estabelecidos neste anteprojeto, levando-se em consideração o afastamento das pistas a fim de permitir a introdução das curvas com raios compatíveis com os giros dos veículos, faixa de aceleração e desaceleração, comprimento de pistas entrecruzamentos, ilhas divisórias e direcionais. Estes dispositivos permitem aos veículos de uma corrente de tráfego a transferência para a corrente de sentido contrário.

Acessos são ligações às propriedades marginais e de uso particular do público, sempre que houver interferência nas laterais da rodovia.

No trecho em questão deverão ser contempladas as seguintes interseções, acessos e retornos:

- Acesso a Viana – no segmento entre a estaca 5 e a estaca 20 deverá ser projetada uma interseção em 02 (dois) níveis contemplando todos os movimentos de giro.
- Acesso a Peixe Verde e Formate – no segmento entre a estaca 90 e a estaca 135 deverá ser projetado uma interseção do tipo retorno operacional com aproveitamento da pista do lado esquerdo e construção da pista do lado direito. Para permitir o retorno na rodovia, devem ser projetadas pistas de aceleração e desaceleração de forma que o fluxo de tráfego na rodovia permaneça livre. Os retornos desta interseção além de servir como retorno operacional deve ser posicionado de modo a dar acesso a Formate (LD) e Peixe Verde (LE) de forma que a travessia da rodovia não se faça perpendicular ao seu fluxo de tráfego.
- Retorno Operacional - no segmento entre a estaca 300 e a estaca 340 deverá ser projetado de forma que os fluxos de tráfego nas pistas de retorno nos dois sentidos não se cruzem, permitindo assim, uma maior segurança no movimento dos usuários.
- Retorno Operacional - no segmento entre a estaca 590 e a estaca 620 deverá ser projetado de forma que os fluxos de tráfego nas pistas de retorno nos dois sentidos não se cruzem, permitindo assim, uma maior segurança no movimento dos usuários.
- Acesso a Biriricas - no segmento entre as estacas 665 a 695 deverá ser projetada uma interseção do tipo retorno operacional. Para permitir o retorno na rodovia, devem ser projetadas pistas de aceleração e desaceleração de forma que o fluxo de tráfego na rodovia permaneça livre. Os retornos desta interseção além de servir como retorno operacional deverá dar acesso a Biriricas e atender a eliminação de pontos críticos, conforme descrito anteriormente.
- Retorno Operacional - no segmento entre a estaca 770 e a estaca 820, para permitir o retorno na rodovia, devem ser projetadas pistas de aceleração e desaceleração de forma que o fluxo de tráfego na rodovia permaneça livre.
- Acesso a Santa Isabel - no segmento entre a estaca 840 e a estaca 860 deverá ser projetada uma interseção em 02 (dois) níveis contemplando todos os movimentos de giro.
- Acesso ao Vale da Estação/Santa Isabel - no segmento entre a estaca 920 e a estaca 945 deverá ser projetado um acesso no sentido Vitor Hugo – Viana.
- Acesso a Domingos Martins (Campinho) – no segmento entre a estaca 965 e a estaca 985 deverá ser projetada uma interseção em 02 (dois) níveis contemplando todos os movimentos de giro.
- Acesso a Soído/Campinho – no segmento entre a estaca 1140 e a estaca 1155 deverá ser projetada uma interseção do tipo retorno operacional. Para permitir o retorno na rodovia, devem ser projetadas pistas de aceleração e desaceleração de forma que o fluxo de tráfego na rodovia permaneça livre. Os retornos desta interseção além de servir

como retorno operacional deve ser posicionado de modo a dar acesso a Soído/Campinho de forma que a travessia da rodovia não se faça perpendicular ao seu fluxo de tráfego.

- Acesso Marechal Floriano – no segmento entre a estaca 1205 e a estaca 1220 deverá ser projetada uma interseção em 02 (dois) níveis contemplando todos os movimentos de giro.
- Retorno Operacional - no segmento entre a estaca 1245 e a estaca 1300 deverá ser projetada uma interseção do tipo retorno operacional. Para permitir o retorno na rodovia, devem ser projetadas pistas de aceleração e desaceleração de forma que o fluxo de tráfego na rodovia permaneça livre. As alças desta interseção além de servir como retorno operacional deve garantir acesso as vias municipais de Marechal Floriano.
- Retorno Operacional - no segmento entre a estaca 1405 e a estaca 4005 (1445+116) deverá ser projetada uma interseção do tipo retorno operacional. Para permitir o retorno na rodovia, devem ser projetadas pistas de aceleração e desaceleração de forma que o fluxo de tráfego na rodovia permaneça livre. As alças desta interseção além de servir como retorno operacional deve garantir acesso aos estabelecimentos comerciais e propriedades lindeiras regularizadas.
- Acesso a Parajú – no segmento entre a estaca 4300 e a estaca 4335 deverá ser projetada uma interseção do tipo retorno operacional. Para permitir o retorno na rodovia, devem ser projetadas pistas de aceleração e desaceleração de forma que o fluxo de tráfego na rodovia permaneça livre. Os retornos desta interseção além de servir como retorno operacional deve ser posicionado de modo a dar acesso a Parajú de forma que a travessia da rodovia não se faça perpendicular ao seu fluxo de tráfego.
- Acesso a Santa Maria – no segmento entre a estaca 4400 e a estaca 4455 deverá ser projetada uma interseção em 02 (dois) níveis contemplando todos os movimentos de giro.
- Acesso a Vitor Hugo – no segmento entre a estaca 5050 e a estaca 5083 deverá ser projetada uma interseção do tipo retorno operacional. Para permitir o retorno na rodovia, devem ser projetadas pistas de aceleração e desaceleração de forma que o fluxo de tráfego na rodovia permaneça livre. Os retornos desta interseção além de servir como retorno operacional deve ser posicionado de modo a dar acesso a Vitor Hugo de forma que a travessia da rodovia não se faça perpendicular ao seu fluxo de tráfego.

Deverão ser contemplados os acessos regularizados existentes na Rodovia BR-262/ES.

Todas as interseções, acessos e retornos, deverão estar de acordo com as normas do DNIT e ABNT.

b) Projeto de Terraplenagem:

O Projeto de Terraplenagem é uma consequência lógica do Projeto Geométrico, sendo elaborado com o objetivo de determinar os volumes de movimentação de terra – cortes, aterros, empréstimos e bota-foras – necessários à implantação do empreendimento, fundamentado nos Estudos Geotécnicos.

Um fator importante que deve ser levado em consideração, refere-se à determinação das DMT's dos vários serviços de terraplenagem, que para obtenção de seus valores, é essencial a análise dos percursos viáveis e possíveis.

O estudo geológico/geotécnico do trecho indica a classificação do material de 1ª, de 2ª ou de 3ª categoria, bem como suas possíveis utilizações.

A seção transversal tipo apresenta enorme importância dentro do projeto, com reflexo direto nos aspectos qualitativos e quantitativos, quando da execução do serviço de terraplenagem.

Na elaboração da distribuição de massas (origem e destino) devem ser considerados e analisados os aspectos relativos a tipos de equipamentos, aos percursos viáveis e possíveis, aos retornos, aos sentidos de rampa, além da maximização da relação custo-benefício na compensação de materiais.

Os quantitativos dos serviços devem ser calculados a partir dos volumes de cortes, empréstimos, bota-fora e aterros, considerando as distâncias de transportes dos materiais e a classificação de acordo com as diversas categorias encontradas.

Todos os licenciamentos e custos para obtenção dos materiais são de responsabilidade da Contratada. Havendo necessidade de intervenção do poder público, o DNIT poderá dar apoio no limite de sua jurisdição.

A plataforma de terraplenagem atenderá a uma rodovia pavimentada, cuja geometria está apresentada na tabela de características técnicas do Projeto Geométrico. O terreno apresenta-se com o relevo montanhoso/ondulado.

Quanto aos taludes, seu dimensionamento deverá levar em conta as larguras de plataforma utilizadas no projeto geométrico, mas observando um fator de segurança de, pelo menos, $FS \geq 1,5$.

Nos segmentos em aterros ou cortes com alturas superiores a 8,0m é recomendável usar banquetas com altura limitada a 8,0m e largura mínima de 4,0m. Nestes casos deverão ser atendidos os fatores de segurança estabelecidos por norma.

c) Projeto de OAC:

Entende-se por Obra de Arte Corrente – OAC estrutura de pequeno porte, tal como bueiro, pontilhão, com objetivo de transpor cursos de água sob o leito estradal.

Com a duplicação da rodovia haverá a necessidade de alongamento das OAC's, adotando-se nesses casos, obra padrão do DNIT.

O sistema deverá ser composto, entre outros, de bueiros, bocas de bueiro, alas, lastros e dissipadores de energia, com o intuito de evitar a possibilidade de erosão do terreno.

Para que não haja possibilidade de erosão do terreno no final das saídas de água, nos casos em que não há conexão com valetas de proteção, deverá ser projetada bacias de amortecimento para dissipação de energia para a passagem da água de seu dispositivo de saída para o terreno natural.

O projeto de OAC poderá levar em conta as sondagens contidas no Anteprojeto de Engenharia.

Todas as obras do sistema de OAC existente deverão ser cadastradas, como também, ser elaborado um inventário do seu estado de conservação, bem como, a coleta dos elementos topográficos de caracterização (localização, tipo, elevação, etc.) e a pesquisa sobre o comportamento dessas obras.

Os elementos a serem cadastrado, caso se apresentem danificados ou subdimensionados, deverão ser substituídos.

Para o trecho em questão, deverá ser garantida a utilização de um mínimo de 16.500,00m de bueiro, mesmo essa quantidade seja atingida, deve-se adotar esta estrutura onde for necessária em conformidade com as Normas do DNIT.

d) Projeto de Drenagem:

O objetivo do projeto de drenagem é, entre outros, garantir a interceptação e captação das águas que chegam e se precipitam no corpo estradal. Por consequência, o projeto deverá indicar elementos para conduzi-las a local de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços.

O sistema de drenagem superficial deverá ser projetado de forma a levar em conta o comprimento, declividade das rampas, altura, e extensões de cortes e aterros, bem como a localização dos pontos de passagem e pontos de inflexão vertical.

O sistema deverá ser composto, entre outros, de valetas de proteção para cortes e aterros, sarjetas de corte, sarjetas de meio-fio ou sarjetas de aterro, entrada d'água, descida d'água, corta-rios, caixa coletora e caixa de amortecimento ou dissipador de energia, com o intuito de evitar a possibilidade de erosão do terreno.

Para que não haja possibilidade de erosão do terreno no final das saídas de água, nos casos em que não há conexão com valetas de proteção, deverá ser projetada bacias de amortecimento para dissipação de energia e passagem da água de seu dispositivo de saída para o terreno natural.

As decidas de água, sejam rápidas ou em degraus, deverão ser sempre utilizadas quando necessário para conduzir a água superficial ao longo de um talude, de corte ou aterro, a um nível inferior.

O sistema de drenagem profunda deverá ser projetado de forma a eliminar e/ou minimizar os efeitos prejudiciais da presença de água subterrânea na infraestrutura da rodovia, tais como redução da resistência ao cisalhamento do solo, o carregamento de partículas finas "*pipping*", o que pode se tornar um início de processo erosivo crescente.

O projeto de drenagem profunda poderá levar em conta as sondagens contidas no Anteprojeto de Engenharia.

Todas as obras do sistema de drenagem existente deverão ser cadastradas, como também, ser elaborado um inventário do seu estado de conservação, bem como, a coleta

dos elementos topográficos de caracterização (localização, tipo, elevação, etc.) e a pesquisa sobre o comportamento dessas obras.

Os elementos a serem cadastrados, caso se apresentem danificados ou subdimensionados, deverão ser substituídos.

Com a duplicação da rodovia, haverá a necessidade de alongamento de dispositivos, adotando-se nesses casos, obra padrão do DNIT e o contido no Álbum de Projeto Tipo do DNIT.

Para o trecho em questão, deverá ser garantida a utilização de um mínimo de 40.000,00m de meio fio, 48.000,00m de sarjeta em concreto, 100.000,00m³ de colchão drenante para corte em rocha e 63.500,00m de valeta de proteção de corte e aterro com revestimento em concreto. Mesmo que essas quantidades sejam atingidas, deve-se adotar esta estrutura onde for necessária em conformidade com as Normas do DNIT.

e) Projeto de Pavimentação:

Para o desenvolvimento do Projeto de Pavimentação, os seguintes tópicos deverão ser levados em conta:

- estudos de tráfego;
- estudos geotécnicos; e
- demais estudos preliminares, fornecidos no Anteprojeto de Engenharia em anexo.

De acordo com o Anteprojeto de Engenharia, serão duas as alternativas de pavimentação nesta contratação:

- camada de rolamento da pista nova (duplicação) em pavimento flexível, CBUQ, no mínimo com utilização de CAP modificado por polímero ou borracha, ou solução superior; e
- camada de rolamento da restauração da pista existente em pavimento flexível, CBUQ, no mínimo com utilização de CAP modificado por polímero ou borracha, ou solução superior.

e1) Pista nova (duplicação) em pavimento flexível CBUQ – Faixa B e C, ou solução superior.

O período de projeto a ser utilizado no dimensionamento do pavimento flexível deverá ser de 10 anos. Deverá ser considerado o número N para 10 anos previstos no estudo de tráfego, de **5,82 X 10⁷**. Caso o estudo de tráfego a ser elaborado pela Contratada apresente um N₁₀ superior a referência do Anteprojeto de Engenharia, esse número servirá de base para o dimensionamento do pavimento.

Os métodos de dimensionamento do pavimento flexível deverão ser o do DNER (Eng^o Murilo Lopes de Souza).

Para o acostamento e faixas de segurança, a solução será a mesma que a adotada para as pistas de rolamento de forma que o acostamento fique no mesmo nível.

Nos segmentos em tangentes e nos bordos internos das curvas, os dispositivos de drenagem superficial da plataforma estradal deverão ser posicionados abaixo da face inferior da camada de CBUQ.

Nos segmentos em curvas, revestir os acostamentos dos bordos externos da curva com mesmo CBUQ da pista de rolamento, com dispositivo de drenagem externo da curva nivelado com a superfície acabada do revestimento.

e2) Restauração da pista existente em pavimento flexível, camada de rolamento utilizando CAP modificado por polímero ou borracha – Faixa B e C, ou solução superior:

O período de vida útil do pavimento flexível deverá ser de **10 anos**.

A pista existente apresenta como característica, saibro fino com pouca ou nenhuma plasticidade e razoável capacidade de suporte atuando como base sendo sobreposta por camada de CBUQ com espessura média de 6,7 cm.

O objetivo primordial é reforçar o pavimento existente, por adição de novas camadas estruturais ou por substituição de uma ou mais camadas do pavimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas por eixo incidentes, em condições de segurança e conforto para o usuário.

Toda a pista existente, inclusive acostamentos, faixa de segurança, faixa de aceleração e desaceleração e outros, a ser utilizada em pavimento flexível deverão ser integralmente restaurados em toda a sua extensão.

No Anteprojeto em anexo, constam os resultados de IRI, IGG e Dc, para a caracterização do pavimento a ser restaurado. Desta forma, a Contratada deverá atualizar o levantamento de campo quando da elaboração do Projeto Básico.

O período de projeto a ser utilizado no dimensionamento do projeto de reabilitação do pavimento deverá ser de 10 anos. O número N para 10 anos previstos no estudo de tráfego é de **5,82 X 10⁷**. Caso o estudo de tráfego a ser elaborado pela Contratada apresente um **N₁₀** superior à referência do Anteprojeto de Engenharia, esse número servirá de base para o dimensionamento do pavimento.

Para o acostamento e faixas de segurança, as soluções a serem adotadas deverão levar em consideração as espessuras de reforço adotado para as pistas de rolamento de forma que o acostamento fique no mesmo nível.

No Dimensionamento do Pavimento deverão ser adotados coeficientes de equivalência estrutural, tomando por base os coeficientes estruturais adotados pelo DNIT.

A capacidade de suporte do subleito e dos materiais constituintes dos pavimentos deverá ser feita pelo CBR, adotando-se o método de ensaio preconizado pelo DNER em corpos de prova moldados em laboratório.

Deverá o projeto identificar claramente às deflexões admissíveis, por camada, para fins de acompanhamento e aceitação dos serviços.

A Contratada é responsável por todas as Obras de Restauração e estas deverão ser desenvolvidas de forma que, ao final das obras, os componentes que sofreram intervenções de restauração atendam, em primeiro lugar, às especificações do DNIT, listadas no item referente a execução das obras de pavimentação para aceitação das obras, e complementarmente, que os elementos componentes do corpo estradal passem a atender aos padrões de desempenho exigidos neste Edital.

f) Projeto de Obras de Artes Especiais

- Generalidades sobre OAE

As obras de artes especiais deverão ser projetadas considerando a NBR – 7188 na qual classifica o trem-tipo **CLASSE 45 tf**.

Quanto às verificações e dimensionamentos para os diversos elementos estruturais, para a infraestrutura, mesoestrutura e superestruturas, deverão ser observadas as recomendações das Normas Brasileiras da ABNT NBR-6118; NBR-6119; NBR-9062; NBR-7197; NBR-7187; NBR-7188; NBR-6122 e NBR-8681 e demais especificações pertinentes do DNIT, principalmente as Normas e Diretrizes de Projeto de Rodovias – Publicação IPR/726 e Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais 698/100 de 1996.

O Anteprojeto em anexo contém sondagens e outras informações.

A Geometria das Obras-de-Arte deverá ser coerente com o item 19.1.3 a).

Deverão ser projetadas todas as contenções necessárias.

Para a elaboração dos projetos de reforço, recuperação e alargamentos, deverá a contratada efetuar as inspeções das mesmas conforme o procedimento DNIT 010/2004 – PRO e seguir as normas do DNIT, notadamente a publicação IPR 709.

As Obras de Arte Especiais a serem projetadas (alargadas e implantadas) são:

f.1) Viaduto sobre a Estrada de Ferro Leopoldina, localizada na estaca 0:

f.1.1) Viaduto existente a alargar, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, 01 acostamento externo, 01 faixa de segurança, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **42,1m**.

f.1.2) Viaduto novo a implantar, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, 01 acostamento externo, 01 faixa de segurança, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”, 01 passarela de pedestres com guarda-corpo. Extensão mínima de **50,0m**.

f.2) Passagem em 02 níveis para Acesso a Viana Sede, localizada na estaca 10 + 15m, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, drenagem, 02 passarelas de pedestres, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **24,80m**.

f.3) Ponte sobre o Ribeirão Santo Agostinho, localizada na estaca 74 + 15m:

f.3.1) Ponte existente a alargar, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, 01 acostamento externo, 01 faixa de segurança, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **21,6m**.

f.3.2) Ponte Nova a implantar, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, 01 acostamento externo, 01 faixa de segurança, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”, 01 passarela de pedestres com guarda-corpo. Extensão mínima de **35,0m**.

f.4) Ponte Nova a Implantar sobre o Rio Jucu – Braço Norte, localizada na estaca sugerida 460, contemplando no mínimo: 4 faixas de rolamento, 02 acostamentos externos, 02 faixas de segurança internas, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey” externas e 01 barreira de segurança tipo “New Jersey” interna dupla. Extensão mínima de **356,9m**.

f.5) Passagem em 02 níveis para Acesso a Santa Isabel, localizada na estaca 846 + 9,15m, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, drenagem, 02 passarelas de pedestres, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **25,30m**.

f.6) Passagem em 02 níveis para Acesso a Domingos Martins (Campinho), localizada na estaca 976 + 8,05m, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, drenagem, 02 passarelas de pedestres, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **25,70m**.

f.7) Viaduto de Acesso a Santa Maria/Araguaia, localizada na estaca 4430, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, drenagem, 02 acostamentos externos, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **59,96m**.

f.8) Passagem em 02 níveis Marechal Floriano, localizada na estaca 1.212 + 7,10m, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, drenagem, 02 passarelas de pedestres, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **20,20m**.

f.9) Ponte sobre o Rio Jucu – Braço Sul:

f.9.1) Ponte Nova a implantar sobre o Rio Jucu – Braço Sul, localizada na estaca 1.310 + 10m, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, 01 acostamento externo, 01 faixa de segurança, 01 passarela de pedestre e 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **60,0m**.

f.9.2) Ponte Existente a alargar sobre o Rio Jucu – Braço Sul, localizada na estaca 1.312, contemplando no mínimo: 2 faixas de rolamento, 01 acostamento externo, 01 faixa de segurança, 01 passarela de pedestre e 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey”. Extensão mínima de **54,60m**.

f.10) Ponte Nova a Implantar sobre o Rio Araguaia, localizada na estaca sugerida 1.432 + 5,00m, contemplando no mínimo: 4 faixas de rolamento, 02 acostamentos externos, 02 faixas de segurança internas, 02 barreiras de segurança tipo “New Jersey” externas e 01 barreira de segurança tipo “New Jersey” interna dupla. Extensão mínima de **60,0m**. A ponte existente deverá ser demolida.

f.11) Ponte Nova a Implantar sobre o Córrego Boa Vista, localizada na estaca sugerida 4.970 + 19,40m, contemplando no mínimo: 04 faixas de rolamento, 02 acostamentos

externos, barreiras de segurança tipo “New Jersey” externas e 02 passarelas de pedestre. Extensão mínima de **20,0m**. A ponte existente deverá ser demolida.

g) Projeto de Sinalização:

O Projeto de Sinalização deverá ser composto de sinalização vertical, horizontal, de obra e dispositivos auxiliares, e tem por finalidade fornecer informações aos usuários da via a adotarem um comportamento adequado, de modo a aumentar a segurança e a fluidez e ordenar o fluxo.

Em face de seu poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo o usuário, independente de sua origem ou da frequência que utiliza a via.

O Projeto de Sinalização deverá ser realizado com a finalidade de advertir, regulamentar e indicar a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres. Além disso, as formas, as cores e as dimensões devem ser rigorosamente seguidas, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário, coerente com as Resoluções do CONTRAN que tratam da uniformização e padronização de Sinalização Vertical e Horizontal, a saber: Res. 160/2004, Res. 180/2005, Res. 243/2007 e Res. 236/2007, ou suas eventuais substituições/atualizações, bem como as Normas e Manuais em vigor do DNIT.

g.1) Sinalização Vertical

O Projeto de Sinalização deve observar todos os símbolos, legendas e a diagramação dos sinais contida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e nas Normas do DNIT.

Em função da Classe da rodovia e do VMD, deverá ser projetado, e posteriormente executado, um quantitativo mínimo de **900m²** de placas na sinalização vertical. Ainda, deverão ser garantidos os quantitativos mínimos de **3 (três) pórticos metálicos e 10 (dez) semi-pórticos metálicos** e no mínimo **2 (duas) Placas de Obras**, conforme Manual de Identificação Visual do DNIT.

g.2) Sinalização Horizontal

Para a aplicação da sinalização a superfície do pavimento deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização.

No caso de ser adotado segmento de pista em pavimento rígido, serão utilizados contraste e promotor de aderência. Para visualização da tinta no pavimento rígido deverá empregar um contraste na largura de 0,25m.

Durante a execução das obras e liberação do segmento ao tráfego deverá a Contratada manter a integridade física da via, implantando pintura horizontal acrílica com durabilidade de 01 (um) ano (pintura provisória) e a sinalização vertical definitiva conforme projeto aprovado. Por ocasião da entrega da obra, a pintura horizontal (definitiva) deverá ser implantada, em pintura termoplástica, conforme projeto aprovado.

g.3) Dispositivos Auxiliares

Deverá ser projetada a utilização de tachas nos bordos e eixos das pistas, de conformidade com as instruções contidas no Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT.

Cuidados especiais devem ser adotados nas travessias urbanas, em função do tráfego de pedestres nas ruas laterais.

h) Projeto de Obras Complementares:

As obras complementares são necessárias à proteção do corpo estradal e dos serviços a serem realizados, para assegurar o perfeito funcionamento e operação da rodovia. Dentre eles, é imprescindível a construção de cercas, defensas e barreiras rígidas, paradas de ônibus, contenções, passarelas com iluminação, abrigo e calçadas nas paradas de ônibus, limpa rodas, etc.

Deverão ser implantadas cercas de arame com mourões de concreto ao longo de toda rodovia, exceto nas travessias de grandes cursos de água, entroncamento com outras estradas, travessias urbanas, e nos pontos em que julgarem desnecessários, conforme especificação DNER – ES338, nos locais onde a faixa de domínio deve ser protegida, houver risco de invasão de animais na rodovia, necessidade de bloqueio de veículos para que não acessem a rodovia ou saia dela a não ser pelos ramos. Os quais deverão totalizar pelo menos, 76.783,00m.

A remoção de cercas existentes deverá ser indicada nos locais onde os materiais componentes estejam em mau estado de conservação. Os materiais removidos para futuro reaproveitamento deverão ser convenientemente acondicionados em local que não venha a comprometer sua utilização futura.

As defensas metálicas deverão contemplar extensão mínima de 13.104,00m, ao longo das pistas, além daquele quantitativo obrigatório nas aproximações e saídas de OAE's. Atender as especificações DNER-ES 144/85, NBR6970/99 e NBR 6971/99. Deverão ser identificados os segmentos críticos em termos de altura de aterro, e raio de curva, como critério de inserção no projeto.

No caso de utilização de barreiras rígidas tipo “New Jersey”, estas deverão se estender na divisão das pistas de sentidos opostos por toda extensão do trecho duplicado, sendo desnecessárias apenas nos locais de retornos operacionais. Seu uso é para evitar transposição de pista por veículos desgovernados.

Com o objetivo de proporcionar segurança, eficiência e melhorar as condições de operação da rodovia, as paradas de ônibus com abrigos pré-moldado (uniforme em todo trecho), em número mínimo de 37 (trinta e sete) estações, deverão ser definidas com o órgão competente.

Deverá o projeto prever também as eventuais necessidades de relocação de redes de energia elétrica. A contratada deverá arcar com o custo de todas as relocações, remoções ou qualquer outro tipo de alteração nas redes existentes destes postes, bem como aprovação e liberação junto a Concessionária de energia elétrica.

Deverá ser previsto a instalação de “Limpa-Rodas” pavimentados até o limite da faixa de domínio nos acessos lindeiros. Deverá ser previsto nestes acessos a captação, distribuição e lançamento das águas advindas destes acessos para a rede coletora específica.

i) Projeto de Componente Ambiental, incluindo o Paisagismo e Reabilitação da Faixa de Domínio:

i.1) Componente Ambiental:

A elaboração do Projeto do Componente Ambiental deverá seguir o disposto na IS-246. O projeto deverá identificar e quantificar as medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental, que reabilitarão e recuperarão as áreas afetadas pelo empreendimento: faixa de domínio, áreas de apoio/adjacentes (empréstimos, jazidas, bota-foras, areais, canteiros, caminhos de serviços, etc.) e os passivos ambientais, levantados e caracterizados segundo Manual para Atividades Ambientais do DNIT.

O Projeto do Componente Ambiental deve ainda ser desenvolvido em conformidade com: legislação ambiental específica; estudos ambientais (EIA/ RIMA e/ou outros); o Plano Básico Ambiental - PBA; recomendações e condicionantes do órgão ambiental licenciador (IEMA).

O conjunto de programas ambientais, objeto do PBA apresentado juntamente com o EIA é o resultado da evolução do processo de licenciamento, iniciado com a proposta apresentada no EIA e considerando o Termo de Referência e a Licença Prévia n° 322/2010.

O empreendimento necessitará realizar a recuperação ambiental das áreas trabalhadas de modo a garantir condições próximas às que existiam. Esses processos deverão ser realizados em conformidade com as normas e legislações existentes exigidas pelo DNIT, constantes a seguir:

NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
NORMA DNIT 070/2006 PRO	Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras - Procedimento
NORMA DNIT 071/2006 - ES	Tratamento ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas consideradas planas ou de pouca declividade por vegetação herbácea - ES
NORMA DNIT 072/2006 - ES	Tratamento ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas íngremes ou de difícil acesso pelo processo de regeneração herbácea - ES
NORMA DNIT 073/2006 - ES	Tratamento ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas planas ou de pouca declividade por revegetação arbórea e arbustiva - ES
NORMA DNIT 074/2006 - ES	Tratamento ambiental de taludes e encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos - ES
NORMA DNIT 075/2006 - ES	Tratamento ambiental de taludes com solos inconsistentes - ES
NORMA DNIT 076/2006 - ES	Tratamento ambiental acústico das áreas lindeiras da faixa de domínio - ES
NORMA DNIT 077/2006 - ES	Cerca viva ou de tela para proteção da fauna - ES
NORMA DNIT 078/2006 - ES	Condicionantes ambientais pertinentes à segurança rodoviária na fase de obras - Procedimento

i.2) Paisagismo:

O Projeto de Paisagismo terá como objetivo o tratamento paisagístico e ambiental das faixas de domínio e acessos, considerando as seguintes diretrizes:

- Segurança Rodoviária: utilizar a vegetação como sinalização viva, indicando os retornos/acessos e obras-de-arte especiais existentes no Anteprojeto;
- Valorização da Paisagem: deverá ser prevista na zona rural a utilização de maciços arbóreos de porte e floração diferenciada, bem como forração adequada ao longo da rodovia com gramíneas/capins, em consonância com a vegetação local.

Deverá haver ainda, proteção vegetal dos taludes, de corte e aterro, em quantitativo mínimo de 1.100.297,00m² e 214.891,00m² de enleivamento. Devendo-se atender as Normas do DNIT.

i.3) Reabilitação da Faixa de Domínio:

Deverá ser utilizada uma linha de arborização no limite da faixa de domínio, para sua preservação e como anteparo físico e visual impedindo o avanço de áreas em vias de urbanização ou de consolidação de pequenos povoados rurais, em quantitativo mínimo de 65.458,00 unidades de plantio de arbustos e árvores.

j) Planilhas de quantidades:

Deverá ser apresentada a discriminação das quantidades e unidades, de todos os itens de projeto.

k) Planilha com orçamento:

Não se aplica.

19.1.4 Parâmetros e diretrizes técnicas de Projeto

O projeto, em todas as suas etapas, deve obedecer às Normas Técnicas do DNIT.

Os projetos somente serão aceitos em estrita obediência às normas de apresentação de projetos do DNIT.

Deverão ser elaborados projetos no nível básico e executivo. O projeto básico deverá seguir as mesmas diretrizes e exigências do projeto executivo, diferenciando-se deste apenas pelo nível de detalhamento e apresentação gráfica, tal qual preconiza a Publicação IPR - 726.

a) Especificações Técnicas:

- Especificar todos os elementos e materiais a serem utilizados na obra;
- Apresentar os métodos de ensaio de acordo com os critérios de aceitação.

b) Planilhas Quantitativas:

Quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra.

Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA e aprovação da projetista contratada.

c) A apresentação do Projeto Básico e Executivo de Engenharia deverá seguir:

Finalizando a elaboração do Projeto Básico e Executivo deverá ser apresentado o Relatório Final, inicialmente sob a forma de Minuta e CD-ROM em duas vias. Após exame e aceitação do DNIT, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e CD-ROM em mídia editável.

Os relatórios, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, deverão ser constituídos dos seguintes volumes:

Volume N°.	Discriminação	Formato	N° de Vias
1	Relatório do Projeto	A4	4
2	Projeto de Execução	A3	4
3A	Relatório de Avaliação Ambiental	A4	4
3B	Estudos Geotécnicos	A4	4
3C	Notas de Serviço, Cálculo de Volumes e Memórias Justificativas	A4	4
4	Planilha de Quantitativos das Obras e o Plano de Ataque das Obras	A4	4

O Volume 1 deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do projeto, juntamente com comprovante de pagamento ao CREA.
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, juntamente com o comprovante de pagamento ao CREA.
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's.
- Declaração de responsabilidade de cada profissional pela execução de cada disciplina do projeto.

No DNIT, os projetos deverão ser protocolados junto a Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos - CGDESP.

19.2 Construção da Rodovia

A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras de duplicação e restauração deverá seguir fielmente o Projeto Executivo a ser aprovado pelo DNIT, a saber:

- Terraplenagem;
- Obras de Arte Correntes;
- Drenagem;

- Pavimentação e Reabilitação do Pavimento;
- Obras de Artes Especiais;
- Sinalização;
- Obras Complementares;
- Componente Ambiental, incluindo o Paisagismo e Reabilitação da Faixa de Domínio.

Diretrizes para elaboração do Plano de Ataque:

A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do DNIT; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico, além da elaboração do Projeto *As Built*.

Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Tendo em vista ainda, que a falta de proteção de etapas construtivas prontas pela execução da etapa posterior pode conduzir à perda de serviços e seu posterior refazimento, é necessário limitar a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço. Assim sendo, a extensão máxima de cada etapa construtiva, sem o início da etapa posterior, será de 4,0 (quatro) quilômetros, por frente de serviço.

19.2.1. Execução da Terraplenagem

As condições mínimas exigíveis para os serviços preliminares, empréstimos, aterros e cortes são fundamentais para viabilizar a execução das obras destinadas à implantação da rodovia. Desta forma tem-se:

a) Nos *serviços preliminares*, as operações de preparação das áreas destinadas à duplicação e restauração da pista existente, áreas de empréstimo, ocorrências de material, remoção de material vegetal tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matações, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução, deverão atender a Norma DNIT 104/2009-ES.

Em relação aos serviços de limpeza e desmatamento, os mesmos deverão contemplar as áreas necessárias para a implantação da rodovia, com seus dispositivos de OAC, totalizando 56,434 hectares, conforme Laudo de Vistoria Florestal emitido pelo IDAF, Processo nº 48684325, que objetiva a Autorização de Supressão de Vegetação após a aprovação do projeto de Plantio Compensatório.

b) Nos *empréstimos*, deverá ser definida a área onde serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução da plataforma da rodovia. Para tanto, seguir o estipulado na Norma DNIT 107/2009-ES.

c) Nos *cortes*, quando houver necessidade de escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off sets), adotar o condicionado no disposto da Norma DNIT 106/2009-ES.

d) Para a execução de *aterros*, seguir o estabelecido na Norma DNIT 108/2009-ES, quando da necessidade de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto.

Os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro serão destinados a bota-fora.

O processo executivo de implantação de Serviços de Terraplenagem deverá atender as Especificações de Serviços do DNIT, em especial:

DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares

DNIT 105/2009-ES - Terraplenagem - Caminhos de serviço

DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes

DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos

DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros

19.2.2. Execução da Drenagem e OAC

O processo executivo de implantação dos dispositivos de drenagem e OAC deverão atender as Especificações de Serviços do DNIT, em especial:

DNIT 015/2006- ES (*) - Drenagem - Drenos subterrâneos

DNIT 016/2006- ES (*) - Drenagem - Drenos subsuperficiais

DNIT 017/2006- ES (*) - Drenagem - Dreno sub-horizontal

DNIT 018/2006- ES (*) - Drenagem - Sarjetas e valetas de drenagem

DNIT 019/2004- ES (*) - Drenagem - Transposição de sarjetas e valetas

DNIT 020/2006- ES (*) - Drenagem - Meios-fios e guias

DNIT 021/2004- ES (*) - Drenagem - Entradas e descidas d'água

DNIT 022/2006- ES (*) - Drenagem - Dissipadores de energia

DNIT 023/2006- ES (*) - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto

DNIT 024/2004- ES (*) - Drenagem - Bueiros metálicos executados sem interrupção do tráfego

DNIT 025/2004- ES (*) - Drenagem - Bueiros celulares de concreto

DNIT 026/2004- ES (*) - Drenagem – Caixas coletoras

DNIT 027/2004- ES (*) - Drenagem – Demolição de dispositivos de concreto

DNIT 028/2004- ES (*) - Drenagem – Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem

DNIT 029/2004- ES (*) - Drenagem – Restauração de dispositivos de drenagem danificada

DNIT 030/2004- ES (*) - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana

DNIT 096/2006-ES - Drenagem – Bueiros de concreto tipo minitúnel sem interrupção do tráfego

19.2.3. Execução da Pavimentação e Restauração da Pista Existente

Devido a importância da obra, visando a sua durabilidade e o empenho em mantê-la em sintonia com o desenvolvimento das tecnologias, deve-se adotar medidas que assegurem sua qualidade, seguir as orientações de construção contidas no Manual de Pavimentação – IPR – 719/2006.

O processo executivo de implantação e restauração deverá atender as Especificações de Serviços do DNIT, em especial:

DNER-ES 169/86 - Controle de qualidade de levantamento da condição de superfície de pavimentos flexíveis ou semi-rígidos para gerência de pavimentos a nível de rede

DNER-ES 173/86 - Método de nível e mira para calibração de sistemas medidores de irregularidade tipo resposta

DNER-ES 227/89 - Agregados sintéticos graúdos de argila calcinada - emprego em obras rodoviárias

DNER-ES 327/97 (*) - Pavimentação - pavimento com peças pré-moldadas de concreto

DNER-ES 385/99 (#) - Pavimentação - concreto asfáltico com asfalto polímero

DNER-ES 386/99 (#) - Pavimentação - pré- misturado a quente com asfalto polímero – camada porosa de atrito

DNER-ES 387/99 (#) - Pavimentação - areia asfalto a quente com asfalto polímero

DNER-ES 388/99 (#) - Pavimentação - micro pré-misturado a quente com asfalto polímero

DNER-ES 390/99 (#) - Pavimentação - pré-misturado a frio com emulsão modificada por polímero

DNER-ES 391/99 (#) - Pavimentação - tratamento superficial simples com asfalto polímero

DNER-ES 392/99 (#) - Pavimentação - tratamento superficial duplo com asfalto polímero

DNER-ES 393/99 (#) - Pavimentação - tratamento superficial triplo com asfalto polímero

DNER-ES 394/99 (#) - Pavimentação - macadame por penetração com asfalto polímero

DNER-ES 395/99 (#) - Pavimentação - Pavimentação – pintura de ligação com asfalto polímero

DNER-ES 405/00 - Pavimentação – reciclagem de pavimento à frio “in situ” com espuma de asfalto

DNIT 031/2006- ES (*) - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico

DNIT 032/2005- ES (*) - Pavimentos Flexíveis – Areia Asfalto a quente

DNIT 033/2005- ES (*) - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico Reciclado a quente na usina

DNIT 034/2005- ES (*) - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico Reciclado a quente no local

DNIT 035/2005- ES (*) - Pavimentos flexíveis – Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero

DNIT 047/2004- ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte

DNIT 048/2004- ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho

DNIT 049/2009- ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-deslizante

DNIT 056/2004- ES - Pavimento Rígido - Sub-base de cimento de concreto Portland compactada com rolo

DNIT 057/2004- ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base melhorada com cimento

DNIT 058/2004- ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base de solo-cimento

DNIT 059/2004- ES - Pavimento Rígido - Pavimento de concreto de cimento Portland, compactado com rolo

DNIT 065/2004- ES - Pavimento Rígido - Sub-base de concreto de cimento Portland adensado por vibração

DNIT 066/2004- ES - Pavimento Rígido - Construção com peças pré-moldada de concreto de cimento Portland

DNIT 067/2004- ES - Pavimento Rígido - Reabilitação

DNIT 068/2004- ES - Pavimento Rígido - Execução de camada superposta de concreto do tipo Whitetopping por meio mecânico

DNIT 098/2007-ES - Pavimentação – base estabilizada granulometricamente com utilização de solo laterítico

DNIT 112/2009-ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico com asfalto-borracha, via úmida, do tipo "Terminal Blending"

DNIT 114/2009-ES - Pavimentação rodoviária - Sub-base estabilizada granulometricamente com escória de aciaria - ACERITA

DNIT 115/2009-ES - Pavimentação rodoviária - Base estabilizada granulometricamente com escória de aciaria - ACERITA

DNIT 137/2010-ES: Pavimentação – Regularização do subleito

DNIT 138/2010-ES: Pavimentação – Reforço do subleito

DNIT 139/2010-ES: Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente

DNIT 140/2010-ES: Pavimentação – Sub-base de solo melhorado com cimento

DNIT 141/2010-ES: Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente - ERRATA

DNIT 142/2010-ES: Pavimentação – Base de solo melhorado com cimento

DNIT 143/2010-ES: Pavimentação – Base de solo-cimento

DNIT 144/2010-ES: Pavimentação asfáltica – Imprimação com ligante asfáltico convencional

DNIT 145/2010-ES: Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional

DNIT 146/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento Superficial Simples com ligante asfáltico convencional

DNIT 147/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento Superficial Duplo com ligante asfáltico convencional

DNIT 148/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento Superficial Triplo com ligante asfáltico convencional

DNIT 149/2010-ES: Pavimentação asfáltica – Macadame betuminoso com ligante asfáltico convencional por penetração

DNIT 150/2010-ES: Pavimentação asfáltica – Lama asfáltica

DNIT 151/2010-ES: Pavimentação – Acostamentos

DNIT 152/2010-ES: Pavimentação – Macadame hidráulico

DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica – Pré- misturado a frio com emulsão catiônica convencional

DNIT 154/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos

DNIT 159/2011-ES – Pavimentos asfálticos - Fresagem a frio

a) Para a pista duplicada, a liberação ao tráfego deverá atingir as seguintes metas:

- Pelo menos 15% de pista duplicada deverá estar liberada ao tráfego até o fim do 15º mês contratual;
- No mínimo 40%, até o fim do 27º mês contratual;
- No mínimo 75%, até o fim do 39º mês contratual;
- No fim do 48º mês contratual, a integralidade da pista duplicada deverá estar liberada ao tráfego.

b) Para a pista restaurada, a liberação ao tráfego deverá atingir as seguintes metas:

- Pelo menos 15% de pista existente deverá estar liberada ao tráfego até o fim do 17º mês contratual;
- No mínimo 40%, até o fim do 29º mês contratual;
- No mínimo 75%, até o fim do 41º mês contratual;
- No fim do 51º mês contratual, a integralidade da pista existente deverá estar restaurada e liberada ao tráfego.

A pavimentação deverá ser executada de acordo com o projeto a ser desenvolvido pelo Contratado.

A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento flexível será o preconizado pelo Item 7.3 – Verificação do Produto, alínea “c” - acabamento da superfície, da Norma DNIT 031/2006-ES, que fixa um $IRI \leq 2,7m/km$.

A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento rígido será o preconizado pela da Norma DNIT 049/2009-ES, que fixa um $IRI \leq 2,7m/km$.

Durante a execução, as deflexões obtidas na pista deverão obedecer rigorosamente àquelas indicadas em projeto, sob pena do não recebimento dos serviços.

19.2.4. Execução das Obras Complementares

O processo executivo das Obras Complementares deverá atender as Especificações de Serviços do DNIT, em especial:

DNIT 110/2009-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário - Execução de barreiras de concreto

DNIT 099/2009-ES - Obras complementares – cercas de arame farpado

DNER-ES 144/85 - Defensas metálicas

DNER-ES 039/71 - Muros de arrimo

19.2.5. Execução da Sinalização

O Projeto Executivo de Sinalização deverá atender as Especificações de Serviços do DNIT, em especial:

DNIT 100/2009-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal

DNIT 101/2009-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical

DNIT 109/2009 – PRO – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Projeto de barreiras de concreto

Toda a Sinalização Horizontal e Vertical a ser executada na obra, deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, a ser aceito pelo DNIT.

No que diz respeito à Sinalização Provisória de Obra, a Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR – 738/2010.

É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Provisória em Fase de Obras até o recebimento definitivo das obras.

Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes dos trabalhadores e dos usuários da rodovia, com ênfase no período noturno.

Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

19.2.6. Execução da Proteção Ambiental

O processo executivo de Proteção Ambiental deverá atender as Especificações de Serviços do DNIT, em especial:

DNIT 071/2006- ES - Tratamento ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas consideradas planas ou de pouca declividade por vegetação herbácea

DNIT 072/2006- ES - Tratamento ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas íngremes ou de difícil acesso pelo processo de revegetação herbácea

DNIT 073/2006- ES - Tratamento ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas consideradas planas ou de pouca declividade por revegetação arbórea e arbustiva

DNIT 074/2006- ES - Tratamento ambiental de taludes e encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos

DNIT 075/2006- ES - Tratamento ambiental de taludes com solos inconsistentes

DNIT 076/2006-ES - Tratamento ambiental acústico das áreas lindeiras da faixa de domínio

DNIT 077/2006-ES - Cerca viva ou de tela para proteção da fauna

DNIT 102/2009-ES - Proteção do corpo estradal - Proteção vegetal

DNER-ES 044/71 - Revestimento de taludes com solo-cimento

Durante a execução das obras e conseqüente implementação da proteção ambiental deve-se obedecer às condicionantes da Licença de Instalação a ser emitida pelo IEMA e os procedimentos da ISA-07 - Instruções de Serviços Ambientais: Impactos da Fase Obras Rodoviárias – causas, mitigação e eliminação e o correto manejo ambiental que consta em cada especificação de serviço do DNIT, bem como a IS/DG n° 03 de 04/02/2011.

19.2.7. Execução das OAE's

O processo executivo das OAE's deverá atender as Especificações de Serviços do DNIT, em especial:

DNIT 116/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Serviços Preliminares

DNIT 117/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Concretos, argamassas e calda de cimento para injeção

DNIT 118/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Armaduras para concreto armado

DNIT 119/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Armaduras para concreto protendido

DNIT 120/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Fôrmas

DNIT 121/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Fundações

DNIT 122/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Estruturas de concreto armado

DNIT 123/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Estruturas de concreto protendido

DNIT 124/2009-ES - Pontes e viadutos rodoviários – Escoramentos

19.2.8 Manutenção do Trecho em Obra

Durante todo o período da obra a contratada deverá manter o trecho do contrato com o nível adequado de trafegabilidade para o usuário, mantendo em condições aceitáveis os seguintes: faixa de domínio, sinalização vertical e horizontal, sistema de drenagem, pavimento e demais fatores que possam acarretar insegurança e risco ao usuário da via

O **Anteprojeto de Engenharia** para a contratação faz parte do Anexo III.

20. PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica. Em Anexo estão todos os elementos mínimos e necessários, entendidos como Anteprojeto, tal qual se exige na Lei aplicável ao RDC.

21. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA.

Não se aplica. Será feita contratação em Lote Único.

22. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Anteprojeto, bem como do respectivo orçamento. Os preços unitários são os constantes do SICRO 2 e o mês de referência maio de 2012, conforme estipulado no Art. 4º, § único, item II da IN/MT nº. 001/2007, de 04/10/2007.

Brasília, DF, de dezembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
Engº. Eloi Angelo Palma Filho
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, aprovo o Anteprojeto para Licitação, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima.

Brasília, DF, de dezembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
Engº. Roger da Silva Pêgas
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NA RODOVIA BR-262/ES.

Processo nº. 50617.008735/2012-53

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	SERVIÇO	QUANT.	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
PROJETO								
1	PROJETO DE ENGENHARIA							
1.1	Projeto Básico de Engenharia							
1.1.1	Projeto Básico de Engenharia – Geométrico	KM	CONSULTORIA	52,62	0,1466%	R\$ -	RS -	
1.1.2	Projeto Básico de Engenharia - Terraplenagem	KM	CONSULTORIA	52,62	0,2200%	R\$ -	RS -	
1.1.3	Projeto Básico de Engenharia - Drenagem	KM	CONSULTORIA	52,62	0,1466%	R\$ -	RS -	
1.1.4	Projeto Básico de Engenharia - Obras-de-arte Correntes	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0733%	R\$ -	RS -	
1.1.5	Projeto Básico de Engenharia - Pavimentação	KM	CONSULTORIA	52,62	0,1466%	R\$ -	RS -	
1.1.6	Projeto Básico de Engenharia - Sinalização	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0733%	R\$ -	RS -	
1.1.7	Projeto Básico de Engenharia - Obras Complementares	KM	CONSULTORIA	52,62	0,1466%	R\$ -	RS -	
1.1.8	Projeto Básico de Engenharia - Componente Ambiental	KM	CONSULTORIA	52,62	0,1466%	R\$ -	RS -	
1.1.9	Projeto Básico de Engenharia - Desapropriação	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0733%	R\$ -	RS -	
1.1.10	Projeto Básico de Engenharia - Obras-de-Arte Especiais	CJ.	CONSULTORIA	11,00	0,2933%	R\$ -	RS -	
1.2	Projeto Executivo de Engenharia							
1.2.1	Projeto Executivo de Engenharia – Geométrico	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0628%	R\$ -	RS -	
1.2.2	Projeto Executivo de Engenharia - Terraplenagem	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0943%	R\$ -	RS -	
1.2.3	Projeto Executivo de Engenharia - Drenagem	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0628%	R\$ -	RS -	
1.2.4	Projeto Executivo de Engenharia - Obras-de-Arte Correntes	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0314%	R\$ -	RS -	
1.2.5	Projeto Executivo de Engenharia - Pavimentação	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0628%	R\$ -	RS -	
1.2.6	Projeto Executivo de Engenharia - Sinalização	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0314%	R\$ -	RS -	
1.2.7	Projeto Executivo de Engenharia - Obras Complementares	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0628%	R\$ -	RS -	
1.2.8	Projeto Executivo de Engenharia - Componente Ambiental	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0628%	R\$ -	RS -	
1.2.9	Projeto Executivo de Engenharia - Desapropriação	KM	CONSULTORIA	52,62	0,0314%	R\$ -	RS -	
1.2.10	Projeto Executivo de Engenharia - Obras-de-Arte Especiais	CJ.	CONSULTORIA	11,00	0,1257%	R\$ -	RS -	
OBRAS DE CONSTRUÇÃO								
2	PISTA EXISTENTE							
2.1	DRENAGEM (Superficial e Profunda)							
2.1.1	DRENAGEM PROFUNDA							
2.1.1.1	Segmento EST-14,00 a EST 5083-10,537	KM	DRENAGEM	52,62	1,0447%	R\$ -	RS -	
2.1.2	DRENAGEM SUPERFICIAL							
2.1.2.1	Segmento EST-14,00 a EST 5083-10,537	KM	DRENAGEM	52,62	1,7374%	R\$ -	RS -	
2.2	PAVIMENTAÇÃO (Serviços de Restauração – Base e Revestimento)							
2.2.1	Segmento EST-14,00 a EST 5083-10,537	KM	PAVIMENTAÇÃO	52,62	10,1481%	R\$ -	RS -	
2.3	SINALIZAÇÃO							
2.3.1	Sinalização Vertical	KM	TERRAPLENAGEM	52,62	0,0407%	R\$ -	RS -	
2.3.2	Sinalização Horizontal Provisória	KM	TERRAPLENAGEM	52,62	0,0875%	R\$ -	RS -	
2.3.3	Sinalização Horizontal Definitiva	KM	TERRAPLENAGEM	52,62	0,3672%	R\$ -	RS -	
3	PISTA A SER IMPLANTADA							
3.1	DRENAGEM							
3.1.1	DRENAGEM PROFUNDA							
3.1.1.1	Segmento EST-14,00 a EST 5083-10,537	KM	DRENAGEM	52,62	1,0447%	R\$ -	RS -	
3.1.2	DRENAGEM SUPERFICIAL							
3.1.2.1	Segmento EST-14,00 a EST 5083-10,537	KM	DRENAGEM	52,62	1,7374%	R\$ -	RS -	
3.3	PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	Segmento EST-14,00 a EST 5083-10,537							
3.3.1.1	Regularização/ Reforço/ Sub-Base / Base	KM	PAVIMENTAÇÃO	52,62	5,5475%	R\$ -	RS -	
3.3.1.2	Camada de Pavimento em CBUQ ou Superior	KM	PAVIMENTAÇÃO	52,62	7,4581%	R\$ -	RS -	
3.4	SINALIZAÇÃO							
3.4.1	Sinalização Vertical	KM	TERRAPLENAGEM	52,62	0,0407%	R\$ -	RS -	
3.4.2	Sinalização Horizontal Provisória	KM	TERRAPLENAGEM	52,62	0,0875%	R\$ -	RS -	
3.4.3	Sinalização Horizontal Definitiva	KM	TERRAPLENAGEM	52,62	0,3672%	R\$ -	RS -	
4	OBRAS DE ARTE CORRENTES							
4.1	Segmento EST-14,00 a EST 5083-10,537	KM	OAC	52,62	1,8806%	R\$ -	RS -	
5	TERRAPLENAGEM							
5.1	Segmento EST-14,00 (Início do Trecho) a EST 150,00	KM	TERRAPLENAGEM	3,28	0,8846%	R\$ -	RS -	
5.2	Segmento EST. 150,00 a EST 1445,00+16,844 (EST 4.000)	KM	TERRAPLENAGEM	25,92	28,5237%	R\$ -	RS -	
5.3	Segmento EST 4.000 a EST 5083+10,537 (Final do Trecho)	KM	TERRAPLENAGEM	23,42	17,9398%	R\$ -	RS -	
6	OBRAS COMPLEMENTARES							
6.1	Barreiras Rígidas	KM	COMPLEMENTARES	29,20	1,9171%	R\$ -	RS -	
6.2	Barreiras Flexíveis de segurança ou solução equivalente	KM	COMPLEMENTARES	13,10	0,7162%	R\$ -	RS -	
6.3	Remanejamento de Interferências (postes, cerca e etc...)	KM	COMPLEMENTARES	52,62	0,1614%	R\$ -	RS -	
6.4	Demais itens de obras complementares	KM	COMPLEMENTARES	52,62	1,0195%	R\$ -	RS -	
6.5	Passarelas	CJ.	COMPLEMENTARES	4,00	0,8509%	R\$ -	RS -	

7	OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS								
7.1	VEF Leopoldina								
7.1.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1351%	R\$	-	R\$	-
7.1.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,2053%	R\$	-	R\$	-
7.1.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0279%	R\$	-	R\$	-
7.2	VEF Leopoldina – Existente								
7.2.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1110%	R\$	-	R\$	-
7.2.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1747%	R\$	-	R\$	-
7.2.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0071%	R\$	-	R\$	-
7.3	Acesso a Viana - Interseção em dois níveis								
7.3.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,3165%	R\$	-	R\$	-
7.3.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0191%	R\$	-	R\$	-
7.3.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0101%	R\$	-	R\$	-
7.4	Ponte Ribeirão Santo Agostinho								
7.4.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1565%	R\$	-	R\$	-
7.4.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1499%	R\$	-	R\$	-
7.4.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0138%	R\$	-	R\$	-
7.5	Ponte Ribeirão Santo Agostinho (Existente)								
7.5.1	Estrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0944%	R\$	-	R\$	-
7.5.2	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0037%	R\$	-	R\$	-
7.6	Ponte Rio Jucu Braço Norte								
7.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	2,9384%	R\$	-	R\$	-
7.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,9312%	R\$	-	R\$	-
7.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	2,9708%	R\$	-	R\$	-
7.6.4	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1395%	R\$	-	R\$	-
7.7	Acesso a Santa Isabel - Interseção em dois níveis								
7.7.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,3577%	R\$	-	R\$	-
7.7.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0235%	R\$	-	R\$	-
7.7.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0117%	R\$	-	R\$	-
7.8	Acesso a Domingos Martins (Caminho) - Interseção em dois níveis								
7.8.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,2912%	R\$	-	R\$	-
7.8.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0197%	R\$	-	R\$	-
7.8.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0098%	R\$	-	R\$	-
7.9	Acesso a Santa Maria - Interseção em dois níveis								
7.9.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,2293%	R\$	-	R\$	-
7.9.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,3632%	R\$	-	R\$	-
7.9.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0254%	R\$	-	R\$	-
7.10	Acesso a Julieta Chunk – Interseção em dois níveis								
7.10.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,2344%	R\$	-	R\$	-
7.10.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0147%	R\$	-	R\$	-
7.10.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0085%	R\$	-	R\$	-
7.11	Ponte Rio Jucu Braço Sul								
7.11.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,2299%	R\$	-	R\$	-
7.11.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1659%	R\$	-	R\$	-
7.11.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0238%	R\$	-	R\$	-
7.12	Ponte Rio Jucu Braço Sul (Existente)								
7.12.1	Estrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,2238%	R\$	-	R\$	-
7.12.2	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0083%	R\$	-	R\$	-
7.13	Ponte Rio Araguaia								
7.13.1	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,3958%	R\$	-	R\$	-
7.13.2	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,4664%	R\$	-	R\$	-
7.13.3	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0374%	R\$	-	R\$	-
7.14	Ponte Córrego Boa Vista								
7.14.1	Demolição	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0279%	R\$	-	R\$	-
7.14.2	Infraestrutura / Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1748%	R\$	-	R\$	-
7.14.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,1429%	R\$	-	R\$	-
7.14.4	Pavimentação/Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,0193%	R\$	-	R\$	-
8	COMPONENTE AMBIENTAL								
8.1	Segmento EST-14,00 a EST 5083-10,537	KM	CONSERVAÇÃO	52,62	1,3924%	R\$	-	R\$	-
TOTAL GERAL							100,0000%		R\$ 0,00
						Preço Global Proposto (R\$)			

QUADRO 03					
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
	COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início</p> <p>(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.</p>					

QUADRO 04										RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO																			
Nº DE ORDEM (1)		IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS			OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS		CONTRATANTE (Nome e Endereço)		QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)															
EDITAL:										LOTE:										DATA:									
RODOVIA:										TRECHO:										SUBTRECHO:									
NOME DA EMPRESA:																													
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																													
(1) Por ordem cronológica das datas de início.																													
(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.																													
OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.																													

QUADRO 06		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Firma:			Nome do Técnico			Nº do CPF:	
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação		Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)			Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:			
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:			
<p>(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:</p> <p>1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.</p> <p>2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos.</p> <p>3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.</p> <p>(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.</p> <p>(III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.</p>							

ANEXO III - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

Os documentos que integram o **Anexo III** serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na **CGCL**, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento da licitante interessada à **COMISSÃO**, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br/licitações/editais-da-sede>.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-
DNIT

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

_____ (*Razão Social da licitante*) _____ (*CNPJ Nº*), sediada no (a) _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-
DNIT

SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DNIT.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do DNIT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx%, Encargos Sociais de ...xx,xx%, e TRDE de ...xx,xx%,. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-
DNIT

SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

Prezados Senhores,

_____ [*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa _____ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 6.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-
DNIT

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta empresa, submete à apreciação do DNIT Proposta Técnica para (DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO), conforme abaixo:

Para atendimento do subitem **7.1.4.3** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem **7.1.4.8** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem **7.1.4.10** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem **7.1.4.11** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem **7.1.4.12** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem 7.4.9 do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem 7.4.10

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao DNIT, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do DNIT em relação aos citados serviços:

1 – O DNIT poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O DNIT poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – O DNIT poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o DNIT não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do DNIT:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO DNIT; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do DNIT ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 2012

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO)

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à Experiência de serviços da Equipe:

Profissionais da Equipe Técnica:

Prof. Nº	Doc às ff	Histórico	tipo	Créditos
01	??? a ???	1º serviço	Gerenciamento	
01	??? a ???	2º serviço	Planejamento	
01	??? a ???	3º serviço	Fiscalização	
02	??? a ???	1º serviço	Gerenciamento	
02	??? a ???	2º serviço	Planejamento	
02	??? a ???	3º serviço	Fiscalização	
03	??? a ???	Serviço	Gerenciamento	
n	??? a ???	Serviço	Gerenciamento	

Prof. Nº – número de referência do profissional

doc às ff – número das folhas da Proposta Técnica onde estão os documentos considerados para angariar os créditos

Portanto, o total de créditos esperados quanto à Experiência de Serviços da Equipe è de _____ créditos.

_____, _____ de _____ de 2012.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO)

RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da Licitante:

1 – EXPERIÊNCIAS DE SERVIÇOS

Atestado nº	Doc às folhas	Tipo de Serviços	Créditos
01	??? a ???	específico	
02	??? a ???	similar	
03	??? a ???	geral	
04	??? a ???	específico	
05	??? a ???	geral	

Portanto, o total de créditos esperados quanto à Capacidade Operacional è de _____ créditos.

_____, _____ de _____ de 2012.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-
DNIT
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDCNº ____/____-____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 200....
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO) TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL ____/____-____	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea **7.1.4.3 e 9.4.8** do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO	Nº
---------------------------	-----------

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
DEPENDÊNCIA:
ENDEREÇO: SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, NÚCLEO DOS TRANSPORTES Q-3, B-A
CNPJ/MF Nº: 04.892.707/0001-00
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA

NOME: CNPJ/MF Nº ENDEREÇO: REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA E RESTAURAÇÃO DE PISTA EXISTENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA BR-262/ES.

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

SIGILOSO

PRAZO

DURAÇÃO: INÍCIO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS:
() PRÓPRIOS
(x) UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 26.782.2075.7M71.0032

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00
PROPOSTA Nº _____, DATADA DE ____/____/____
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS
GARANTIA
ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRÊS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELA LEI Nº 12.462, DE 04 DE AGOSTO DE 2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NO DECRETO Nº 7.581/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, COM EXCEÇÃO DAS REGRAS ESPECÍFICAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

_____	_____, ____ DE _____ DE ____.
_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA E RESTAURAÇÃO DE PISTA EXISTENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA BR-262/ES:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Direto Geral....., Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade n°, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o n°, e do outro lado, a empresa....., ou CONTRATADA, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico.....portador da carteira profissional n°

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato fundamenta-se na Lei n° 12.462/2011, Lei n° 8.666/1993 e no Decreto n° 7.581/2011, e vincula - se ao Edital n.º ____/2012-00 e seus anexos, constante do processo administrativo n° **50617.008735/2012-53**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo n° **50617.008735/2012-53**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Ordenador de Despesas do DNIT, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS

OBRAS PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA E RESTAURAÇÃO DE PISTA EXISTENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA BR-262/ES.

1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (___);

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s): 26.782.2075.7M71.0032 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 1.530 (um mil, quinhentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo:

2.2. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”;

2.3. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;

2.4. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);

2.5. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2.6. O local dos serviços serão executados conforme tabela abaixo:

Lote:	Único
Rodovia:	BR-262/ES
Trecho:	Vitória – Div. ES/MG
Subtrecho:	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-146/470
Segmento:	km 19,10 – km 71,72
Extensão:	52,62 km
Código PNV:	262BES0070-0110
Orçamento:	Sigiloso

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar ao DNIT, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do

Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem **16.1.1** do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao DNIT, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o DNIT como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.2.1. Coberturas Mínimas

3.2.1.1. Cobertura Básica

3.2.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC)

3.2.1.1.1.1. riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

3.2.1.1.1.2. riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

3.2.1.2. Coberturas especiais

3.2.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

3.2.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

3.2.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

3.2.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

3.2.1.2.5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

3.2.1.2.6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

3.2.1.3. Coberturas adicionais:

3.2.1.3.1. Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

3.2.1.3.2. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

3.2.1.3.3. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

3.2.1.4. Manutenção simples, ampla e garantia.

3.2.1.4.1. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

3.2.1.4.2. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

3.2.1.4.3. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

3.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.2.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

3.2.2.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

3.2.2.3. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

3.2.2.4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

3.2.2.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

3.2.3. o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

3.2.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao DNIT, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.2.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, o DNIT poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

3.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

3.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

3.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.8 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

4.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

4.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

4.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não

poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

4.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

4.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.5.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.

4.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

4.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

4.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

5.2. Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

5.2.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

5.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

5.2.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

5.2.3.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

5.2.3.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

5.2.3.3. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

5.2.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA:

- Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas **5.2.3.1** e **5.2.3.2**, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

5.3. O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.3.2. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 5.2 deste instrumento contratual. A constatação de irregularidade não impedirá o pagamento das medições realizadas e atestadas pelo DNIT.

5.3.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

5.3.4. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

5.3.5. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo DNIT. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao DNIT, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

5.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo DNIT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

5.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo DNIT, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

5.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

5.7.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do DNIT, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.8 deste instrumento.

5.8. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do DNIT, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.6 deste Contrato.

5.9. O DNIT fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.10. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 9 deste Contrato, podendo o DNIT realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do DNIT, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

5.10.1. Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo DNIT do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.11. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

5.11.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de

matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.12. O DNIT poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.12.1. Execução defeituosa dos serviços;

5.12.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

5.12.3. Débito da CONTRATADA para com o DNIT quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

5.12.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.12.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o DNIT;

5.12.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.12.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação prevista no subitem 2.1 deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT.

6.3. Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo INCC, exceto para o Projeto Executivo que deverá calculado pela Tabela de Consultoria do DNIT.

6.4. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

6.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.6. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009 após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.7. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação 04 abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

6.8. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.7 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.8.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

6.8.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNIT pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo DNIT;

8.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao DNIT, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

8.1.4. Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o DNIT julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

8.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta

rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo DNIT, de acordo com as disposições deste Contrato;

8.1.10. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do DNIT ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.11. Constatado dano a bens do DNIT ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o DNIT lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.12. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

8.1.13. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

8.1.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

8.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

8.1.16. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo DNIT;

8.1.17. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

8.1.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

8.1.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.

8.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;

8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da

região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do DNIT. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

8.4. Se o DNIT relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.5. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do DNIT e desde que atendidas as condições originais de habilitação

8.6. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o DNIT poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

8.7. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

8.7.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

8.7.2. Perante o DNIT ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.7.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

8.7.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

8.7.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

8.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de

responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DNIT

9.1. Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

9.2. Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

9.2.1. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

9.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

9.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

9.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

9.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

9.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar Do DNIT;

9.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do DNIT para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

9.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior

9.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

9.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

9.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO/DNIT, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

9.9. A FISCALIZAÇÃO/DNIT deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

9.9.1. A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

9.9.2. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o DNIT poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.3.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.3.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do DNIT e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

10.3.1.1.1. quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.3.1.1.2. quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.3.1.1.3. quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.3.1.1.4. quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.3.1.1.5. quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.3.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

10.3.1.2.1. quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.3.1.2.2. quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.3.1.2.3. quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

10.3.1.2.4. quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.3.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.3.2.1. Nos casos de atrasos:

10.3.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.3.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNIT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.3.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **10.3.2.1.1** e **10.3.2.1.2**;

10.3.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

10.3.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.3.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2.3. No caso de subcontratação não autorizada pelo DNIT será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado.

10.3.2.4. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

10.3.2.4.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

10.3.2.4.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.3.2.4.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DNIT ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.2.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.3.2.6.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.3.2.6.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.3.2.8. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do DNIT em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem **10.3.1.2.2** e **10.3.2.1**.

10.3.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com o DNIT e toda a Administração Pública Federal, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:

10.3.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

10.3.3.2. Por até 2 (dois) anos quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item **10.3.2**.

10.3.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

10.3.3.3.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

10.3.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

10.3.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.3.3.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.3.3.3.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

10.3.3.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

10.3.3.3.7. der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

10.3.3.3.8. a aplicação da sanção de que trata o subitem **10.3.3.3** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.3.4. as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

10.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.4.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.4.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

10.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

10.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Disposições gerais

10.6.1. As sanções previstas no item **10.3.3** e **10.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

10.6.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Do direito de defesa

10.7.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.7.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

10.7.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

10.7.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

10.7.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

10.7.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

10.8. Do assentamento em registros

10.8.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens **10.3.1** e **10.3.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.8.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.9. Da sujeição a perdas e danos

10.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no Edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao DNIT pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

10.10. a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

10.10.1. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.10.2. da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo DNIT:

11.2.1. O não cumprimento de prazos;

11.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve o DNIT a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do DNIT;

11.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;

11.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.2.10. A decretação de falência;

11.2.11. A dissolução da sociedade;

11.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do DNIT, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

11.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

11.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

11.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do DNIT, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

11.2.16. Razões de interesse público;

11.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

11.3.1. A supressão de serviços, por parte do DNIT, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do DNIT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

11.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo DNIT relativos aos serviços já recebidos e faturados;

11.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.3.5. Quando a CONTRATADA não apresentar a garantia de cumprimento do objeto, na forma do disposto no subitem **3.1**.

11.4. Nos casos relacionados nos subitens **11.3.1 a 11.3.3** a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

11.4.1. Devolução da garantia prestada;

11.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

11.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo DNIT, com base no ajuste constante nos subitens **11.2.1 a 11.2.15**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

11.5.1. Assunção imediata, pelo DNIT, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

11.5.2. Ocupação e utilização, pelo DNIT, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item **10.9**, deste documento;

11.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

11.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

11.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo DNIT ou pela CONTRATADA, não impedirá que o DNIT dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

11.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

11.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o DNIT constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

11.9. Caso não convenha ao DNIT exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.9.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do

parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o DNIT.

13.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.3.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.4. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

13.5. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;

14.2. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.3. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

14.4. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do DNIT;

14.5. O DNIT reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o DNIT se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

14.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o DNIT;

14.7. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

14.7.1. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

14.8. Compete ao DNIT dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

14.9. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo DNIT;

14.10. O DNIT poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

14.11. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

14.11.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;

14.12. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o DNIT na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o DNIT autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do DNIT;

14.13. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

14.14. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio - IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 14.13.3 destas Condições Contratuais;

14.15. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o DNIT seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

14.16. Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

14.16.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;

14.16.2. Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.17. Fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados no regime de contratação integrada, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

14.17.1. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

14.17.2. necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local, de de .

DNIT

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

ANEXO XV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 885/2012-00

Bonificação e Despesas Indiretas	
GRUPO A	
Administração Central.....	__%
Risco.....	__%
Total	__%
GRUPO B	
Garantia.....	__%
Lucro Bruto.....	__%
Despesas financeiras.....	__%
Total	__%
GRUPO C	
ISS (Observar Percentual da Localidade).....	__%
PIS.....	__%
COFINS.....	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Ref.: RDC PRESENCIAL N° 885/2012-00

Pelo presente termo e, em atendimento à CF N° _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de n° _____ relativa ao Termo de Contrato n° _____, será analisada pelo DNIT após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: